



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.477 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Institui a Semana Estadual da Odontologia no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá a Semana Estadual da Odontologia, a ser celebrada anualmente no mês de abril.

Art. 2º A Semana Estadual da Odontologia tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre a importância da higiene e prevenção de doenças bucais, incluindo o câncer de boca;
- II - intensificar as ações de promoção de saúde bucal nos postos de saúde, escolas e áreas de maior vulnerabilidade social;
- III - valorizar os cirurgiões-dentistas e demais profissionais da odontologia;
- IV - promover palestras, exames preventivos e atividades educativas.

Art. 3º Durante a Semana Estadual da Odontologia, o Poder Público poderá realizar:

- I - campanhas de conscientização nas redes sociais e mídia local;
- II - mutirões de atendimentos preventivos e curativos nas Unidades de Saúde do Estado;
- III - ações educativas em escolas públicas e privadas sobre escovação e saúde bucal;
- IV - parcerias com o Conselho Regional de Odontologia (CRO) e faculdades de odontologia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146662

DECRETO Nº 2675 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOS-PM Jemima Rosana Furstenberger ao posto de CAP QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); os arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0023/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOS-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **1º TEN QOS-PM Jemima Rosana Furstenberger**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146403

DECRETO Nº 2676 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOS-PM Ennara Nascimento Borges ao posto de CAP QOS-PM.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); os arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0023/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOS-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **1º TEN QOS-PM Ennara Nascimento Borges**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146405

DECRETO Nº 2677 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOS-PM Raimundo Rodrigues da Costa Junior ao posto de CAP QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); os arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0023/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOS-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOS-PM Raimundo Rodrigues da Costa Junior**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146404

DECRETO Nº 2678 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEM QOS-PM Uriel Davi de Almeida e Silva ao posto de CAP QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); os arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0023/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOS-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOS-PM Uriel Davi de Almeida e Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146406

DECRETO Nº 2679 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOS-PM Wesley Farias do Amaral ao posto de 1º TEN QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0026/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOS-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOS-PM Wesley Farias do Amaral**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146408

DECRETO N° 2680 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOE-PM Elidiane da Silva Conceição ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar n° 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo n° 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **1º TEN QOE-PM Elidiane da Silva Conceição**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146410

DECRETO N° 2681 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Lincoln da Silva Alves Oliveira ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar n° 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo n° 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Lincoln da Silva Alves Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146412

DECRETO N° 2682 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Marivaldo de Souza Macêdo ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar n° 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo n° 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Marivaldo de Souza Macêdo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146413

DECRETO N° 2683 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Manoel Aldenildo Silva Garcia ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Manoel Aldenildo Silva Garcia**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146415

DECRETO Nº 2684 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Tachior Furtado dos Santos ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Tachior Furtado dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146424

DECRETO Nº 2685 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Robson dos Santos Almeida ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Robson dos Santos Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146425

DECRETO Nº 2686 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Sílvio Nazareno Almeida Barreto ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Sílvio Nazareno Almeida Barreto**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146426

DECRETO Nº 2687 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Gilberto Vilhena Nascimento ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Gilberto Vilhena Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146427

DECRETO Nº 2688 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOE-PM Andreia Juciane Pontes Silva ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **1º TEN QOE-PM Andreia Juciane Pontes Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146428

DECRETO Nº 2689 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOE-PM Jandira Tavares Victor ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **1º TEN QOE-PM Jandira Tavares Victor**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146429

DECRETO Nº 2690 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Kleicy Luiz de Melo Pantoja ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Kleicy Luiz de Melo Pantoja**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146430

DECRETO Nº 2691 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Robson José Pelaes da Silva Rocha ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Robson José Pelaes da Silva Rocha**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146431

DECRETO Nº 2692 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Paulo Santos de Azevedo ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Paulo Santos de Azevedo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146433

DECRETO Nº 2693 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM José Alexandre Cavalcante Pereira Júnior ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM José Alexandre Cavalcante Pereira Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146434

DECRETO Nº 2694 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Adervan Dias Lacerda Júnior ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Adervan Dias Lacerda Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146435

DECRETO Nº 2695 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Adilson Alencar Castro ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0025/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Adilson Alencar Castro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146436

DECRETO Nº 2696 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Lucivaldo Corrêa de Carvalho ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0024/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Lucivaldo Corrêa de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146437

DECRETO Nº 2697 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Sérgio Cordeiro Damasceno ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0024/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Sérgio Cordeiro Damasceno**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146438

DECRETO Nº 2698 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOE-PM Antônio Carlos Ferreira ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0024/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOE-PM Antônio Carlos Ferreira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146440

DECRETO Nº 2699 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Paulo Sérgio Pereira da Silva ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0033/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Paulo Sérgio Pereira da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146441

DECRETO Nº 2700 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOE-PM Fabrícia Furtado dos Santos Salvador ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOE-PM Fabrícia Furtado dos Santos Salvador**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146440

DECRETO Nº 2701 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOE-PM Antonielle Ribeiro Correa ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOE-PM Antonielle Ribeiro Correa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146451

DECRETO Nº 2702 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM José Luiz Rodrigues de Carvalho ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM José Luiz Rodrigues de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146461

DECRETO Nº 2703 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Wendel Fernandes da Silva ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Wendel Fernandes da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146462

DECRETO Nº 2704 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Willard Gibson dos Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Willard Gibson dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146463

DECRETO Nº 2705 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Rodrigo André Lima de Novais ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Rodrigo André Lima de Novais**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146464

DECRETO Nº 2706 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Edmilson de Oliveira Souza ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Edmilson de Oliveira Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146465

DECRETO Nº 2707 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Victor Hugo da Silva Silva ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Victor Hugo da Silva Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146466

DECRETO Nº 2708 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Carlos Alexandre Lisboa dos Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Carlos Alexandre Lisboa dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146467

DECRETO Nº 2709 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Gilselo Eder Martins de Oliveira dos Passos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Gilselo Eder Martins de Oliveira dos Passos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146468

DECRETO Nº 2710 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOE-PM Silvana Santos dos Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOE-PM Silvana Santos dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146469

DECRETO Nº 2711 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM José Marcel de Oliveira Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM José Marcel de Oliveira Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146470

DECRETO Nº 2712 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Wendel Marcel Brito ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Wendel Marcel Brito**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146471

DECRETO Nº 2713 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Ivanildo da Conceição Pereira ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Ivanildo da Conceição Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146472

DECRETO Nº 2714 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Wachington Cardoso Dias ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Wachington Cardoso Dias**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146474

DECRETO Nº 2715 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Joni Mário de Almeida Barauna ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Joni Mário de Almeida Barauna**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146475

DECRETO N° 2716 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Arlindo Pereira Pantoja ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar n° 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo n° 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Arlindo Pereira Pantoja**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146478

DECRETO N° 2717 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Marcos Antônio Oliveira da Silva ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar n° 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo n° 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Marcos Antônio Oliveira da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146479

DECRETO N° 2718 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Hondinelle Neves Tomaz ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar n° 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo n° 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Hondinelle Neves Tomaz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146480

DECRETO N° 2719 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Joanyr Eron Campelo Corrêa ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Joanyr Eron Campelo Corrêa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146481

DECRETO Nº 2720 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Raimundo Edmi da Silva dos Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Raimundo Edmi da Silva dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146482

DECRETO Nº 2721 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM João Vitor Cunha de Vilhena Júnior ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM João Vitor Cunha de Vilhena Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146483

DECRETO Nº 2722 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146484

DECRETO Nº 2723 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Iraci Chagas Queiroz ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Iraci Chagas Queiroz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146485

DECRETO Nº 2724 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Fábio Barbosa Monteiro ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Fábio Barbosa Monteiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146486

DECRETO Nº 2725 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOE-PM Alessandra Dias dos Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOE-PM Alessandra Dias dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146487

DECRETO Nº 2726 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOE-PM Liana de Oliveira dos Santos ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOE-PM Liana de Oliveira dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146489

DECRETO Nº 2727 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Sávio Romero Lobato Abreu ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Sávio Romero Lobato Abreu**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146490

DECRETO Nº 2728 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Rosinei Rabelo de Melo ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Rosinei Rabelo de Melo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146492

DECRETO Nº 2729 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Felipe Ramon Freire de Souza ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Felipe Ramon Freire de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146494

DECRETO Nº 2730 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Rodrigo Barbosa Penante ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Rodrigo Barbosa Penante**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146496

DECRETO Nº 2731 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Jerffson Jeyson da Silva Côrtes ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Jerffson Jeyson da Silva Côrtes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146497

DECRETO Nº 2732 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOE-PM Gisele Barbosa Santos Freitas ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOE-PM Gisele Barbosa Santos Freitas**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146498

DECRETO Nº 2733 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Anderson Pereira de Oliveira ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0027/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Anderson Pereira de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146499

DECRETO Nº 2734 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM Carlos Cantídio Cortes Neto ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0030/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM Carlos Cantídio Cortes Neto**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146500

DECRETO Nº 2735 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM Jaime Alves da Silva Junior ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0030/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM Jaime Alves da Silva Junior**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146501

DECRETO Nº 2736 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Neusa Helena Galvão Rabelo ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0030/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Neusa Helena Galvão Rabelo**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146502

DECRETO Nº 2737 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Cleudete Souza de Oliveira ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Cleudete Souza de Oliveira**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146503

DECRETO Nº 2738 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM Osano Alves de Oliveira ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM Osano Alves de Oliveira**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146504

DECRETO Nº 2739 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM Elvis da Silva Sousa ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM Elvis da Silva Sousa**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146506

DECRETO Nº 2740 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM José Carlos Lima Diniz ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM José Carlos Lima Diniz**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146507

DECRETO Nº 2741 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Leda Maciel de Sousa ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Leda Maciel de Sousa**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146508

DECRETO Nº 2742 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Márcia Sueli Vilhena Canto Cruz ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Márcia Sueli Vilhena Canto Cruz**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146509

DECRETO Nº 2743 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Sheila Yaneé Sérgio dos Santos ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Sheila Yaneé Sérgio dos Santos**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146510

DECRETO Nº 2744 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM Paulo André Nascimento Batista ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM Paulo André Nascimento Batista**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146511

DECRETO Nº 2745 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Mônica Lemos Barreto ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Mônica Lemos Barreto**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146512

DECRETO Nº 2746 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Lucicléia Amorim da Silva ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Lucicléia Amorim da Silva**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146513

DECRETO Nº 2747 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Karen Anne Rezende de Castro ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Karen Anne Rezende de Castro**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146514

DECRETO Nº 2748 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Arielma Flexa Nascimento ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Arielma Flexa Nascimento**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146515

DECRETO Nº 2749 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QEO-PM Francisco Cavalcante de Farias ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QEO-PM Francisco Cavalcante de Farias**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146516

DECRETO Nº 2750 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Cláudia Solange Bahia Picanço ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Cláudia Solange Bahia Picanço**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146517

DECRETO Nº 2751 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QEO-PM Sônia Carvalho Guimarães ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0031/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QEO-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QEO-PM Sônia Carvalho Guimarães**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146518

DECRETO Nº 2752 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Marlúcio Bastos de Araújo ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Marlúcio Bastos de Araújo**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146519

DECRETO Nº 2753 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Helton Rodrigo Rodrigues Seabra ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Helton Rodrigo Rodrigues Seabra**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146520

DECRETO Nº 2754 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Geraldo Dantas de Oliveira Júnior ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Geraldo Dantas de Oliveira Júnior**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146521

DECRETO Nº 2755 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Maycon Fernandes Vasconcelos ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Maycon Fernandes Vasconcelos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146522

DECRETO Nº 2756 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPC-PM Aline Melo Amoras dos Anjos ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPC-PM Aline Melo Amoras dos Anjos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146523

DECRETO Nº 2757 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Eliel Fernandes de Sampaio ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Eliel Fernandes de Sampaio**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146524

DECRETO Nº 2758 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Alex Gomes Lobato ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Alex Gomes Lobato**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146525

DECRETO Nº 2759 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Márcia Keila de Souza ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Márcia Keila de Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146526

DECRETO Nº 2760 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Antônio Márcio Moreira Cardoso ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Antônio Márcio Moreira Cardoso**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146527

DECRETO Nº 2761 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Anderson Pereira Braga ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Anderson Pereira Braga**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146528

DECRETO Nº 2762 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Antônio Plácido Lima da Silva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Antônio Plácido Lima da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146529

DECRETO Nº 2763 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Odair Picanço Benjamim ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Odair Picanço Benjamim**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146530

DECRETO Nº 2764 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Jonathan dos Santos Silva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Jonathan dos Santos Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146531

DECRETO Nº 2765 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Nilson Borges Correa Luz ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Nilson Borges Correa Luz**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146532

DECRETO Nº 2766 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Aldecy do Nascimento Vilhena ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Aldecy do Nascimento Vilhena**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146533

DECRETO Nº 2767 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Wyara Shara Miranda Barbosa Pereira ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Wyara Shara Miranda Barbosa Pereira**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146534

DECRETO Nº 2768 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Bárbara Oliveira do Carmo Serrão ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Bárbara Oliveira do Carmo Serrão**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146535

DECRETO Nº 2769 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Suday Duarte dos Santos ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Suday Duarte dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146536

DECRETO Nº 2770 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Daniel Coelho da Silva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Daniel Coelho da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146537

DECRETO Nº 2771 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Clei de Araújo Almeida ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Clei de Araújo Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146538

DECRETO Nº 2772 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Grayton Richard Freitas França ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Grayton Richard Freitas França**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146539

DECRETO Nº 2773 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Bruno Cardoso Gonçalves ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Bruno Cardoso Gonçalves**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146540

DECRETO Nº 2774 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Mário Henrique de Souza Ribeiro ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Mário Henrique de Souza Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146541

DECRETO Nº 2775 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Sandro Ricardo Cunha Gonçalves ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Sandro Ricardo Cunha Gonçalves**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146542

DECRETO Nº 2776 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Rafaela Sara Ferreira da Silva Pacheco ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Rafaela Sara Ferreira da Silva Pacheco**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146543

DECRETO Nº 2777 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Dione David Brito ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Dione David Brito**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146544

DECRETO Nº 2778 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Giselma Almeida Lindemeyer ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Giselma Almeida Lindemeyer**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146545

DECRETO Nº 2779 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Vânia Úrsula Silva da Silva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0028/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Vânia Úrsula Silva da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146546

DECRETO Nº 2780 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Arnelindo Gomes Pires ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Arnelindo Gomes Pires**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146547

DECRETO Nº 2781 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Valdiele Aquino de Freitas ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Valdiele Aquino de Freitas**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146548

DECRETO Nº 2782 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Glaucilene Lira Benassuly ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de

17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Glaucilene Lira Benassuly**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146549

DECRETO Nº 2783 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Clebert de Almeida Saraiva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Clebert de Almeida Saraiva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146550

DECRETO Nº 2784 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade

da **SUBTEN QPC-PM Gilciane Barros Pureza** ao posto de **2º TEN QOE-PM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Gilciane Barros Pureza**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146551

DECRETO Nº 2785 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Edna de Oliveira Santana ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Edna de Oliveira Santana**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146552

DECRETO Nº 2786 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Lyziane Soares Tavares ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Lyziane Soares Tavares**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146553

DECRETO Nº 2787 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Jovenil Santos Oliveira ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo

critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Jovenil Santos Oliveira**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146554

DECRETO Nº 2788 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Rubervaldo Picanço Lacerda ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Rubervaldo Picanço Lacerda**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146555

DECRETO Nº 2789 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM José Maria dos Santos Costa ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº

0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM José Maria dos Santos Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146556

DECRETO Nº 2790 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Josimar do Socorro Cardoso de Almeida ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPC-PM Josimar do Socorro Cardoso de Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146557

DECRETO Nº 2791 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPC-PM Leones Conceição do Rosário ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Leones Conceição do Rosário**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146558

DECRETO Nº 2792 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Marcelo Alexandre Lobato da Silva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Marcelo Alexandre Lobato da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146559

DECRETO Nº 2793 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Jucicley Amanajás Lobato ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Jucicley Amanajás Lobato**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146560

DECRETO Nº 2794 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Fabielson Pereira de Barros ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Fabielson Pereira de Barros**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146561

DECRETO Nº 2795 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Danilo de Almeida Silva ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Danilo de Almeida Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146562

DECRETO Nº 2796 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Oliene Isabel Sarmiento Corrêa ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Oliene Isabel Sarmiento Corrêa**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146563

DECRETO Nº 2797 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Ralph William Correa de Souza ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Ralph William Correa de Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146564

DECRETO Nº 2798 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Jucicléia Pessoa Pereira Negrão ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de

17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Jucicléia Pessoa Pereira Negrão**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146565

DECRETO Nº 2799 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Adriana Veloso Loiola ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Adriana Veloso Loiola**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146566

DECRETO Nº 2800 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade

do SUBTEN QPC-PM Bruno Cavalcante de Melo Santiago ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Bruno Cavalcante de Melo Santiago**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146567

DECRETO Nº 2801 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Adacil Dias Gonçalves Filho ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Adacil Dias Gonçalves Filho**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146568

DECRETO Nº 2802 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Joacymara Miryan do Carmo Nascimento ao posto de 2º TEN QOE- PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Joacymara Miryan do Carmo Nascimento**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146569

DECRETO Nº 2803 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPC-PM Iranir da Silva Souza ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo

critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPC-PM Iranir da Silva Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146571

DECRETO Nº 2804 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPC-PM Allan Kardec Araújo Nobre ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0036/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPC-PM Allan Kardec Araújo Nobre**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146572

DECRETO Nº 2805 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da TEN CEL QOS-PM Luciana Oliveira Ramos ao posto de CEL QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus

artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0017/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOS-PM**, pelo critério de Merecimento, a **TEN CEL QOS-PM Luciana Oliveira Ramos**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146573

DECRETO Nº 2806 DE 22 DE ABRIL DE 2026**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.960.670,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.960.670,00 (dezoito milhões e novecentos e sessenta mil e seiscentos e setenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						18.959.170
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						386.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	386.000
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						18.573.170
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	18.573.170
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						1.500
18.542. 0014. 1030 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A CAUSA ANIMAL						1.500
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						18.573.170
26.782. 0062. 2315 - ELABORAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						18.573.170
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	18.573.170
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						386.000
15.122. 0006. 2151 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDC						300.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
25.754. 0052. 1089 - IMPLANTAR NOS MUNICÍPIOS PROJETOS DE ENERGIA RENOVÁVEL						86.000

	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	86.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						1.500
04.122. 0006. 2795 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEBEA						1.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500

Protocolo 146574

DECRETO Nº 2807 DE 22 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.917.247,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.917.247,00 (quatro milhões e novecentos e dezessete mil e duzentos e quarenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.998.483
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						1.998.483
	0	601	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.998.483
36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM						2.918.764
06.182. 0041. 2500 - OPERACIONALIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMAP						1.960.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.960.000
06.182. 0041. 2500 - OPERACIONALIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMAP						958.764
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	958.764

Protocolo 146575

DECRETO Nº 2808 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM Rafael Rocha Freires ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM Rafael Rocha Freires**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146576

DECRETO Nº 2809 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM Clebson Maciel de Castro ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM Clebson Maciel de Castro**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146577

DECRETO Nº 2810 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM Michael Tarick Moraes da Cunha ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM Michael Tarick Moraes da Cunha**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146579

DECRETO Nº 2811 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM André Luiz Dias da Costa ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM André Luiz Dias da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146580

DECRETO Nº 2812 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM Pedro David Soares Bezerra ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM Pedro David Soares Bezerra**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146581

DECRETO Nº 2813 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM Fabiano Rodrigues Maciel ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM Fabiano Rodrigues Maciel**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146582

DECRETO Nº 2814 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM João Paulo Araújo dos Santos ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM João Paulo Araújo dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146589

DECRETO Nº 2815 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da TEN CEL QOEM-PM Josele Athayde de Almeida ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **TEN CEL QOEM-PM Josele Athayde de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146584

DECRETO Nº 2816 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOEM-PM Denis de Freitas Fernandes ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0016/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOEM-PM Denis de Freitas Fernandes**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146585

DECRETO Nº 2817 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOEM-PM Reinaldo Amim Abdalla Barroso ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **MAJ QOEM-PM Reinaldo Amim Abdalla Barroso**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146586

DECRETO Nº 2818 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOEM-PM Demócrito Araújo Raiol ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **MAJ QOEM-PM Demócrito Araújo Raiol**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146587

DECRETO Nº 2819 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da MAJ QOEM-PM Sônia Priscila de Souza Cunha ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **MAJ QOEM-PM Sônia Priscila de Souza Cunha**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146588

DECRETO Nº 2820 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOEM-PM Eliabe Marques da Silva ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **MAJ QOEM-PM Eliabe Marques da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146590

DECRETO Nº 2821 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da MAJ QOEM-PM Francileide da Conceição Almeida de Oliveira ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do

Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **MAJ QOEM-PM Francileide da Conceição Almeida de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146591

DECRETO Nº 2822 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da MAJ QOEM-PM Josevilma Pereira Gama Kawakami ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **MAJ QOEM-PM Josevilma Pereira Gama Kawakami**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146592

DECRETO Nº 2823 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento

do MAJ QOEM-PM Sancier Eugênio Souza Santos ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146594

DECRETO Nº 2825 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da MAJ QOEM-PM Cirlei Rodrigues Oliveira ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **MAJ QOEM-PM Cirlei Rodrigues Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146595

DECRETO Nº 2826 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOEM-PM Anderson Castro de Souza ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOEM-PM Sancier Eugênio Souza Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146593

DECRETO Nº 2824 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOEM-PM Adriano Souza Rodrigues ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOEM-PM Adriano Souza Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

critério de Merecimento, o **MAJ QOEM-PM Anderson Castro de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146596

DECRETO Nº 2827 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOEM-PM Alan Pacheco Souza ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOEM-PM Alan Pacheco Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146597

DECRETO Nº 2828 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOEM-PM Alex Sandro de Souza Chaves ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei

Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOEM-PM Alex Sandro de Souza Chaves**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146598

DECRETO Nº 2829 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOEM-PM Jaimison de Almeida Serafim ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, art. 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0018/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOEM-PM Jaimison de Almeida Serafim**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146599

DECRETO Nº 2830 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do MAJ QOS-PM Victor Paulo Barbosa Tavares ao posto de TEN CEL QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0019/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **MAJ QOS-PM Victor Paulo Barbosa Tavares**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146600

DECRETO Nº 2831 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOS-PM Mauricio Moura dos Santos Netto ao posto de TEN CEL QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0019/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOS-PM Mauricio Moura dos Santos Netto**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146601

DECRETO Nº 2832 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOS-PM Igor Barros Oliveira ao posto de TEN CEL QOS-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0019/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOS-PM Igor Barros Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146602

DECRETO Nº 2833 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOE-PM Paulo Jorge da Rocha Gomes ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0020/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **MAJ QOE-PM Paulo Jorge da Rocha Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146603

DECRETO Nº 2834 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOE-PM Jorge Josenildo da Silva Gomes ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0020/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOE-PM Jorge Josenildo da Silva Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146604

DECRETO Nº 2835 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOE-PM Luiz Carlos Fontes Figueiredo ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0020/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOE-PM Luiz Carlos Fontes Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146605

DECRETO Nº 2836 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do MAJ QOE Edilson de Assunção Antunes Coelho ao posto de TEN CEL QOE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0020/2026/DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **MAJ QOE Edilson de Assunção Antunes Coelho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146606

DECRETO Nº 2837 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOE-PM Valdir Barboza Furtado ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0020/2026/DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOE-PM Valdir Barboza Furtado**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146607

DECRETO Nº 2838 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da CAP QOEM-PM Juliana de Sousa Araújo Pereira ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, a **CAP QOEM-PM Juliana de Sousa Araújo Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146608

DECRETO Nº 2839 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Jucivaldo Martins Ferreira ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Jucivaldo Martins Ferreira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146609

DECRETO Nº 2840 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Felliipe Brasil Fortuna ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Felliipe Brasil Fortuna**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146610

DECRETO Nº 2841 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Rafael Fonseca Marques ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Rafael Fonseca Marques**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146611

DECRETO Nº 2842 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Elomar Moreira de Sousa Júnior ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Elomar Moreira de Sousa Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146612

DECRETO Nº 2843 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Juraciglaub Azevedo Pereira ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Juraciglaub Azevedo Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146613

DECRETO Nº 2844 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Irlan Brito Pereira ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Irlan Brito Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146614

DECRETO Nº 2845 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Anderson Leite Rodrigues Fernandes ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Anderson Leite Rodrigues Fernandes**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146615

DECRETO Nº 2846 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Manoel Garcia Favacho Júnior ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e

seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Manoel Garcia Favacho Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146616

DECRETO Nº 2847 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Pedro Henrique de Farias Oliveira ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Pedro Henrique de Farias Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146617

DECRETO Nº 2848 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Lucas Costa Paulino ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Lucas Costa Paulino**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146618

DECRETO Nº 2849 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Fábio Luiz da Silva de Lima ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12 § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Fábio Luiz da Silva de Lima**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146619

DECRETO Nº 2850 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Abrão Nogueira da Silva Nery ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Abrão Nogueira da Silva Nery**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146620

DECRETO Nº 2851 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Arlan Gama Baia ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Arlan Gama Baia**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146621

DECRETO Nº 2852 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Éder Moraes Martins ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Éder Moraes Martins**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146622

DECRETO Nº 2853 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM William Bastos da Silva ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM William Bastos da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146623

DECRETO Nº 2854 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da CAP QOEM-PM Annie Livia Costa Monteiro ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **CAP QOEM-PM Annie Livia Costa Monteiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146625

DECRETO Nº 2855 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM João Paulo Souza de Oliveira ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso

II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM João Paulo Souza de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146626

DECRETO Nº 2856 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM George Danilo Cecílio da Costa ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM George Danilo Cecílio da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146627

DECRETO Nº 2857 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Kaio Oliveira da Graça ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Kaio Oliveira da Graça**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146628

DECRETO Nº 2858 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Lino da Silva Medeiros Júnior ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Lino da Silva Medeiros Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146629

DECRETO Nº 2859 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOEM-PM Bruno Raynner de Moraes Loreiro ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **CAP QOEM-PM Bruno Raynner de Moraes Loreiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146630

DECRETO Nº 2860 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da CAP QOEM-PM Joseli Pereira Gama ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **CAP QOEM-PM Joseli Pereira Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146631

DECRETO Nº 2861 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM José Vilson Pereira da Gama ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM José Vilson Pereira da Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146632

DECRETO Nº 2862 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Edilson Mendes Pantoja ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Edilson Mendes Pantoja**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146633

DECRETO Nº 2863 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Luiz Inácio do Rêgo Gomes ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Luiz Inácio do Rêgo Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146634

DECRETO Nº 2864 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Gilberto Oliveira Câmara Júnior ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de

17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Gilberto Oliveira Câmara Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146635

DECRETO Nº 2865 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Arcângelo Gabriel Figueira de Souza ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Arcângelo Gabriel Figueira de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146636

DECRETO Nº 2866 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento

do **CAP QOEM-PM Carlos Benedito Caldas Júnior** ao posto de **MAJ QOEM-PM**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146638

DECRETO Nº 2868 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da CAP QOEM-PM Vanessa Catriny Serra Machado ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **CAP QOEM-PM Vanessa Catriny Serra Machado**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146639

DECRETO Nº 2869 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da CAP QOEM-PM Marcyeli dos Santos Miranda ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Carlos Benedito Caldas Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146637

DECRETO Nº 2867 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Fernando Carlos Monteiro da Gama ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Fernando Carlos Monteiro da Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **CAP QOEM-PM Marcyeli dos Santos Miranda**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146640

DECRETO Nº 2870 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da CAP QOEM-PM Fernanda de Souza Martins ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, a **CAP QOEM-PM Fernanda de Souza Martins**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146641

DECRETO Nº 2871 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Daniel Pereira Castelo Júnior ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67,

inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Daniel Pereira Castelo Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146642

DECRETO Nº 2872 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOEM-PM Geimson Carvalho Gama ao posto de MAJ QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0021/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM-PM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOEM-PM Geimson Carvalho Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146643

DECRETO Nº 2873 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QOE-PM Luiz Carlos Muricy Júnior ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0022/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, o **CAP QOE-PM Luiz Carlos Muricy Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146644

DECRETO Nº 2874 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da CAP QOE-PM Jaciane Rodrigues Corrêa, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0022/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Antiguidade, a **CAP QOE-PM Jaciane Rodrigues Corrêa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146645

DECRETO Nº 2875 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da CAP QOE-PM Irlene Silva de Lima, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso III e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0022/2026 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Merecimento, a **CAP QOE-PM Irlene Silva de Lima**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146646

DECRETO Nº 2876 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jessica Jhuly de Souza Lima** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 20 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146647

DECRETO Nº 2877 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Kayky Riva Moreira Nunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Execução de Obras Especiais/ Coordenadoria de Obras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 23 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146648

DECRETO Nº 2878 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rubens Benevides da Costa Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de Execução de Obras Especiais/Coordenadoria de Obras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 23 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146650

DECRETO Nº 2879 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2893.1177.0001/2026-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6821**, de 26 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.437**, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 10 a 17 de julho de 2025.”

Leia-se:

“no período de 07 a 20 de julho de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146651

DECRETO Nº 2880 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2355.0277.0003/2026-GAB/SEAD**, e

Considerando o Decreto nº 6615, de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá -

DOE nº 8.246, de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Reconduzir, a pedido, o servidor **Pedro Parafita Borges** ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 0971010-8-01, Grupo Socioeducativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar da data de publicação deste decreto, na forma estabelecida no art. 9º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146652

DECRETO Nº 2881 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6040800-33.2025.8.03-0001 (PJe) - 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar **José Orlando de Sousa**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de Promoção constante no Decreto nº 0534 - GEA, de 16 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 4439, que promoveu o servidor da Classe “A” para a Classe “C”, bem como, tornar nulo o ato de Promoção constante no Decreto nº 5502 - GEA, de 01 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 5115, que promoveu o servidor da Classe “C” para a Classe “D”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **José Orlando de Sousa**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0002/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0040736-4-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível

- II (Especialização) Para Classe A, Nível - III
(Especialização)

Protocolo 146653

DECRETO Nº 2882 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Jucivane dos Santos Souza** do cargo em comissão de Motorista do Gabinete/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 23 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146655

DECRETO Nº 2883 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOE-PM Paulo Silva de Araújo ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o previsto no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 39, inciso I, c/c o art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e seus artigos alterados pela Lei Complementar nº 0179, de 06 de janeiro de 2026 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0205.0037/2026-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOE-PM Paulo Silva de Araújo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146656

DECRETO Nº 2884 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do

Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.0119.0017/2026-PROT SESA/SESA**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora **Shahira Correa Sagica Barros**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 0109021-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146657

DECRETO Nº 2885 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2276.1294.0002/2026-SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Guilherme Prado Barriga** do cargo de Provimento Efetivo de Cuidador, Matrícula nº 0996799-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 10 de janeiro de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146658

DECRETO Nº 2886 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 9512, de 14/12/2023 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito,

R E S O L V E :

Exonerar **Gisele Fernandes de Oliveira** do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como integrante especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, a contar de 23 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146659

DECRETO Nº 2887 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0425/2026 GABINETE DO PGE-PGE,**

RESOLVE:

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da reunião ordinária do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG, bem como participará da posse dos novos Conselheiros Substitutos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 23 a 25 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146660

DECRETO Nº 2888 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0425/2026 GABINETE DO PGE-PGE,**

RESOLVE:

Designar **Alexandre Martins Sampaio**, Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no período de 23 a 25 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146661

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 039/2026 - GSI/GEA**

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0019/2026/GSI, de 22 de abril de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no período de 18 a 19 de abril de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e seus familiares, em cumprimento de agenda institucional na Comunidade Indígena Waiãpi, localizada no referido município.

CAP QOE KLEBER AZEVEDO PICANÇO;
1º SGT QPC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;
CB QPC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS;
CB QPC GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM;
SD QPC JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 146319

PORTARIA Nº 040/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0020/2026/GSI, de 22 de abril de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município

de Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 19 de abril de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na Comunidade Indígena Waiãpi, localizada no referido município.

CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 146323

PORTARIA Nº 041/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0021/2026/GSI, de 22 de abril de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 18 de abril de 2026, em serviço de atividade precursora e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na Comunidade Indígena Waiãpi, localizada no referido município.

TEN CEL QOEM RAFAEL ROCHA FREIRES.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 146329

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 287/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.0561/2026 - GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Procurador de Estado **MIGUEL ZIMMERMANN MARTINS**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ** e na **Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, da sede de suas atribuições **MACAPÁ-AP**, até a Cidade de **BELÉM-PA**, no período de 23 a 25 de abril do corrente ano, para acompanhar o Procurador-Geral na Posse dos novos Conselheiros Substitutos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146287

PORTARIA Nº 288/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0928.0011/2026 - UMP/2026 - PGE**, e a **PORTARIA Nº 210/2026 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **ELIELTON VALADARES DO CARMO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, durante as férias do titular **ALERRANDRO SUSSUARANA ABDON**, no período de **01 a 15 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146288

PORTARIA Nº 289/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0017/2026 - ULCC - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 04/2026-PGE/AP - Empresa: KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de informática, consistente em 5 (cinco) computadores e 5 (cinco) notebooks, visando atender as necessidades da **Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.**

Titular - TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Suplente - GUSTAVO FARIAS FURTADO DE OLIVEIRA - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146289

PORTARIA Nº 297/2026-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023**, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão;

CONSIDERANDO os termos do Art. 111, § 2º, da

Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO** Nº **070101.0077.0911.0022/2025 ASPLAN - PGE**, onde o Procurador-Geral do Estado AUTORIZA a exclusão e inclusão de Ações no PPA 2024-2027, após demonstrada a necessidade, onde foram extraídas as seguintes ações: **AÇÃO 2146 - DIFUSÃO DOS DIREITOS AMBIENTAIS E FUNDIÁRIOS, AÇÃO 2147 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A PREVENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO e AÇÃO 2149 - REALIZR INICIATIVAS PARA EDUCAÇÃO FISCAL;**

CONSIDERANDO ainda a inclusão das seguintes ações: **AÇÃO 2785 - PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO e AÇÃO 2786 - REALIZAR A DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO ESTADO EM BRASÍLIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os termos da PORTARIA 759/2025-PGE, publicada no DOE. Nº 8.535, de 13/11/2025, que Estabelece a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Procuradoria-Geral do Estado, a fim de realizar as substituições dos servidores nomados na portaria supracitada.

Art. 2 - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do **Gerente de Programa e Ações (Atividades ou Projetos)**, em conformidade com a metodologia e as orientações da **Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.**

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo, definidos em Gerente e Gerente auxiliar, para as atividades de Acompanhamento de Programa e Ações desta Procuradoria-Geral do Estado - PGE/SIAFE/GEA:

a) RYAN SOARES DA COSTA GIUSTI E MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES, Gerentes do Programa/Código **0029 - Representação Judicial e Extrajudicial do Estado do Amapá;**

b) RYAN SOARES DA COSTA GIUSTI E MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES, Gerentes da Ação/código **2090 - Assessoramento Jurídico ao Poder Executivo;**

c) ANTÔNIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA e ELIONE PINTO NUNES, Gerentes da Ação/código **1009 - Aquisição da Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;**

d) RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA Gerente da Ação/código **Ação 1010 - Implementação Do Parque Tecnológico Da PGE/AP;**

e) KÁTIA SIMONE DA SILVA MACHADO Gerente da Ação/código **Ação 2785 - Promover a Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho;**

f) ANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA Gerente da Ação/código **Ação 2786 - Realizar a Defesa dos Interesses Jurídicos do Estado em Brasília;**

g) ANADERSON JOSÉ CAMPOS FRANÇA Gerente da Ação/código **Ação 2088 - Capacitação Dos Servidores da PGE/AP;**

Art. 4º - São atribuições da Gerente de Programa e das Gerentes de Ações, no âmbito da Procuradoria-Gral do Estado do Amapá:

a) Inserir mensalmente, no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior, as informações pertinentes à execução física do(s) programa(s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito as Coordenadorias das áreas finalística da Procuradoria-Geral do Estado, informações sobre a situação do Programa e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando da situação do Programa e das Ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do Programa e das Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário ao Gerente de Programa e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos.

Art. 5º - A Assessoria de Planejamento desta Procuradoria-Geral do Estado ficará responsável pelo monitoramento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo ao programa e ações deste órgão.

Art. 6º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/ (PGE/AP), exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado a Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, em Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 146337

PORTARIA Nº 299/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DOAMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **o OF Nº 070101.0077.4627.0570/2026 - GABINETE DO PGE, e o Decreto Nº 3505/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **PAULO CESAR GHELLAR FILHO**, para responder em Substituição pelo cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo das Varas do Trabalho**, durante as férias do titular **JIMMY NEGRÃO MACIEL**, no período de **22 de abril à 21 de maio do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146342

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 299, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo PRODOC nº 0015.2935.0800.0001/2026-DAG/CBMAP, Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2026, Ata de Registro de Preços nº 050/2026-SECCOMPRAS/AP, Pregão Eletrônico nº 089/2025-SECCOMPRAS/AP, cujo objeto a aquisição de Líquido Gerador de Espuma (LGE) para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: 2º SGT QEP BM **ROMULO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula: 847658;

II - Fiscal Técnico: CB QP BM **TONI GAMA DA GAMA**,

matrícula: 1113917;

III - Fiscal Administrativo: SD QP BM **FELIPE MONTE DO NASCIMENTO**, matrícula: 9869646;

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOEM BM

Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 146308

Polícia Científica**PORTARIA Nº 036/2026/PCIAP**

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 19 de fevereiro de 2026 e tendo em vista o contido no ofício nº 370101.0077.0590.0025/2026 DML - PCIAP

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 033/2026/PCIAP, publicado no Diário Oficial Nº 8.634 de 10 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ: DESIGNAR a servidora **MARA LÚCIA TORRES DE A. QUINTAS**, para responder pelo Setor de Clínica/DML/PCIAP., durante os 15 dias de férias do Titular **DILSON FERREIRA DA SILVA**, no período de 15/04/2026 a 29/04/2026.

LEIA-SE: DESIGNAR a servidora **MARA LÚCIA TORRES DE A. QUINTAS**, para responder pelo Departamento de Medicina Legal ML/PCIAP., durante os 15 dias de férias do Titular **DILSON FERREIRA DA SILVA**, no período de 15/04/2026 a 29/04/2026.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA

Diretora Geral da Polícia Científica- AP

Protocolo 146324

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 17/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES –QOPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443, de 04/07/2025,

Considerando o Edital nº 15/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Retificar informação constante no item 3.4.1, alínea “j”, para que se faça constar o que segue:

Onde se lê:

j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

Leia-se:

j) Cópia reprográfica do certificado de conclusão do ensino superior ou equivalente, ou declaração de matrícula no curso.

II – As demais disposições estipuladas no Edital nº 15/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 816508608. Cód. CRC: F6257AA
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 18/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES –QOPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443, de 04/07/2025,

Considerando o Edital nº 16/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Retificar informação constante no item 6.4.1, alínea “j”, para que se faça constar o que segue:

Onde se lê:

j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

Leia-se:

j) Cópia reprográfica do certificado de conclusão do ensino superior ou equivalente, ou declaração de matrícula no curso.

II – As demais disposições estipuladas no Edital nº 16/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22/04/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 816508607. Cód. CRC: 3288D15



PORTARIA Nº 0755/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0062.2315.5016.0001/2026 - PESSOAL/SDR**

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria nº 0444/2026 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **WESCLEY MENDES PEDROSA**, matrícula nº **0099678-5-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Extensionista Agropecuário - Engenheiro Agrônomo**, pertencente ao **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá**, lotado na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**, no percentual de **10% (dez por cento)**, qual se fundamenta na apresentação do **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação Ambiental e Sustentabilidade com carga horária de 360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **01 de abril de 2026**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 20, §3º da Lei nº 1.300/2009 (com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 3.278/2025);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146399

PORTARIA Nº 0756/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.2267.1546.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Claudio Leno Costa de Andrade**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro/SETEC, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo e Financeiro/SETEC, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Rafaelle Pantoja Palheta**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146401

PORTARIA Nº 0757/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimode 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional; Considerando, ainda, o que dispõe o **Art. 8º** do Decreto nº **0533**, de 12 de Fevereiro de 2020 e que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do §1º, do Art. 32, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0032313-6	IVANETE DA LUZ SILVA	C/19	C/20	06/05/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0062054-8	MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	C/16	C/17	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146402

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO
AMAPÁ - SECCOMPRAS****TERMO DE ANULAÇÃO****Processo SIGA nº 00090/SECCOMPRAS/2025****Pregão, na forma Eletrônica nº 008/2026-SECCOMPRAS/
AP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Sinalização visual, proteção e segurança, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência- que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual n. 2442/2024; dos documentos contido nos autos e nos termos do inciso III, parágrafo 1º do artigo 71 da Lei n. 14.133/21.

DECIDE:

ANULAR, o Pregão, na forma Eletrônica nº 008/2026-SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA n.º 00090/SECCOMPRAS/2025 em decorrência dos vícios insanáveis verificados após a abertura do certame através do Edital e anexos do referido processo licitatório, o que impossibilita a observação dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, conforme explicitada na Decisão Administrativa - SECCOMPRAS, datada de 16 de abril de 2026.

Após ASSEGURADA a prévia manifestação dos interessados na forma do parágrafo 2º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, não houve manifestação contrária pelos participantes.

É como decido.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 146391

TERMO DE ANULAÇÃO**REFERÊNCIAS:**

Processo SIGA n.º 00015/SECCOMPRAS/2025

**Pregão, na forma Eletrônica n.º
092/2025-SECCOMPRAS/AP**

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS - PAPELARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto nº 2442/2024-GEA; dos documentos contido nos autos e nos termos do Art. 165, Inciso I, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

DECIDE:

ANULAR o Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2025-SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA n.º 00015/SECCOMPRAS/2025, fundamentado no poder de autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF) e em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade estatuídos na **Lei nº 14.133/2021**. A violação do sigilo das propostas e da identidade dos licitantes no Pregão Eletrônico nº 092/2025-SECCOMPRAS configurou vício insanável que comprometeu irremediavelmente a integridade da fase competitiva. A anulação da fase de lances é medida imperativa para a restauração da legalidade e da lisura do procedimento licitatório, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Brasileira.

A reabertura do certame com novo cadastro de propostas, com prazos adequados e com garantias efetivas de sigilo, constitui elemento essencial para a preservação da confiança no procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após **ASSEGURADA** a prévia manifestação dos interessados na forma do Art. 165, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, não houve manifestação contrária pelos participantes.

É como decido.

Macapá (AP), 20 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 146396

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00073/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 032/2026
-SECCOMPRAS.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 032/2026 -SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 22/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme

publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.630, em 06 de abril de 2026, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: A Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços, em resposta ao pedido de esclarecimento do Edital, verificou a necessidade de ajustes técnicos no Termo de Referência que compõe o presente certame. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Flavia Christina Soares da Luz Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 146397

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Federal nº 13.243/2016, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e na Lei Estadual nº 2.333/2018, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

DOS PARTICIPES: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - **SETEC** e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - **INDT**.

DO OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de programas de cooperação técnico-científica e cultural, a serem executados através da disponibilização por parte da SETEC de sua infraestrutura de espaço, para que o INDT possa desenvolver suas atividades e divulgação de projetos na cidade de Macapá/AP, com o intuito de fortalecer a captação de participantes dos projetos a serem executados pelo INDT, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DATA DAS ASSINATURAS: 16/04/2026 e 17/04/2026.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC

Decreto nº 2553/2025

CARLOS GERALDO DE BRITTO FEITOZA

Diretor Executivo - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT

Protocolo 146394

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 252/2026 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade técnica e a eficiência administrativa na contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, governança, compliance e assessoramento estratégico voltados à políticas públicas de desenvolvimento rural, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência (TR) e demais documentos pertinentes à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, governança, compliance administrativo e assessoramento estratégico institucional, bem como apoio técnico na elaboração e acompanhamento de peças técnicas e administrativas, apoio à fiscalização da execução contratual e, quando demandado, execução de ações de capacitação, treinamentos, oficinas e eventos técnicos voltados à políticas públicas de desenvolvimento rural, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

Delson dos Anjos Moreira, matrícula nº 1009148-3-01.
Cinthyane da Silva Rodrigues, matrícula nº 1002134-5-01.

Camila Sousa Rodrigues Viana, matrícula nº 1010888-2-01.

Jean Ellan Chagas Correa, matrícula nº 1009148-3-01.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP); Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço,

metas mensais e produtos esperados e Apoiar a pesquisa de preços de mercado para estimativa de custos; Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório

Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução em 12 (doze) meses prevista no DFD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR
Decreto nº 3.940/2025-GEA

Protocolo 146223

Secretaria de Desporto e Lazer

ERRATA - SEDEL

A Secretária Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE nº 8.425 de 06 junho de 2025 e pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005.

RESOLVE:

Retificar o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023/SEDEL/GEA, publicado, no DOE/AP nº 8.627 de 01 de abril de 2026, pagina 29, por ter sido publicado o número do processo de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 0027.0445.1501.0001/2025 - SEDEL

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 0027.2872.1583.0001/2026 - SEDEL

Assim, esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

secretária / SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 146373

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA N.º 001/2026 - SEDEL/AP

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2026 - SEDEL/AP
PROCESSO Nº: 00003/2026 - SEDEL/AP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual institucional, compreendendo na produção, impressão, instalação, manutenção preventiva e corretiva e eventual

substituição de materiais, consistentes em banners e placas institucionais, destinados à divulgação das ações do Programa Revelar Talentos na arena esportiva da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)

PROGRAMA: 0016

AÇÃO: 2243

NATUREZA DA DESPESA: 335041

FONTE: 500

VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), referente ao exercício orçamentário de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas institucionais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP, especialmente no âmbito do **Programa Revelar Talentos**, iniciativa voltada à promoção, incentivo e desenvolvimento de práticas esportivas entre crianças, adolescentes e jovens no Estado do Amapá.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual institucional, compreendendo a produção, impressão, instalação, manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de materiais, consistentes em banners e placas institucionais, destinados à divulgação das ações do Programa Revelar Talentos na arena esportiva da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá.**

A disponibilização desses materiais de comunicação visual é fundamental para garantir a adequada identificação institucional das ações desenvolvidas pela SEDEL/AP, bem como para promover a visibilidade e divulgação das atividades esportivas realizadas no âmbito do programa, contribuindo para a transparência das ações governamentais e para o fortalecimento das políticas

públicas de incentivo ao esporte. Além disso, os banners e placas institucionais auxiliam na organização dos espaços esportivos, orientação do público e identificação das atividades e projetos executados pela Secretaria.

Ressalta-se, ainda, a urgência na contratação, tendo em vista o cronograma de execução das atividades esportivas previstas no âmbito do Programa Revelar Talentos, que demandam a adequada sinalização e divulgação institucional das ações realizadas na arena esportiva da SEDEL/AP. A ausência desses materiais poderá comprometer a visibilidade das ações do programa, a organização dos espaços esportivos e a comunicação institucional junto aos participantes e ao público em geral. Diante desse cenário, e considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026, que permite a dispensa de licitação para compras e outros serviços até o limite de R\$ 65.492,11, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Destaca-se que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, garantindo que a contratação observe os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a urgência para atendimento das atividades do programa, bem como a compatibilidade do valor com os limites legais estabelecidos, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor decorre da análise das propostas obtidas por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas em serviços de comunicação visual, aptas a atender às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, referentes à produção, impressão, instalação, manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de banners e placas institucionais.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **E F DE OLIVEIRA GHAMMACHI, CNPJ N.º 041.53583/0001-41**, selecionada, demonstrou capacidade técnica para a execução do objeto, bem como apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, atendendo integralmente às exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP.

Ressalta-se que a empresa escolhida apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios como preço, qualidade dos materiais empregados, capacidade de execução dos serviços, prazo de entrega, instalação e condições de manutenção, fatores essenciais para garantir a adequada divulgação institucional das ações do **Programa Revelar Talentos** na arena esportiva da SEDEL/AP.

Dessa forma, a escolha do fornecedor encontra-se

devidamente justificada, tendo sido observados os procedimentos de pesquisa de mercado e análise das propostas, garantindo que a contratação atenda às necessidades institucionais da SEDEL/AP, bem como aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, por meio da consulta a fornecedores do ramo especializado em serviços de comunicação visual, aptos a atender às especificações constantes no Termo de Referência, referentes à produção, impressão, instalação, manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de banners e placas institucionais destinados à divulgação das ações **do Programa Revelar Talentos** na arena esportiva da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP.

As propostas obtidas foram analisadas pela Administração, considerando critérios como compatibilidade com os valores praticados no mercado, qualidade dos materiais utilizados, capacidade de execução dos serviços, prazos de produção e instalação, bem como as condições de manutenção dos materiais, verificando-se que os valores apresentados se encontram dentro dos padrões de razoabilidade e compatíveis com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

Dessa forma, a proposta selecionada apresentou valor compatível com o mercado e condições vantajosas para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os procedimentos adotados pela Administração Pública para contratações diretas, garantindo a transparência, a adequação do valor contratado e a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que o valor da contratação se encontra devidamente justificado e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

Mônica Cristina Oliveira de Sousa
Gerente de Núcleo de Gestão de Compras e Contratos
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL
Decreto n.º 6393/2025

Aprovo e Ratifico os termos deste Termo de Dispensa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Macapá-AP, 22, abril de 2026.
Cibely Francely Costa Souza
Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL
Decreto n.º 6370-2025

Secretaria de Educação**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2026 - SEED**

Processo Administrativo nº 0021.0746.1177.0006/2024 - GAB/SEED.

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Credor: Claudete dos Santos Brito.

CPF: 983.***.***- 87.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a sra. **CLAUDETE DOS SANTOS BRITO**, CPF Nº 983.***.***-87, no valor de R\$ 16.678,75 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pela locação de imóvel para o funcionamento do alojamento dos professores do ensino modular na **comunidade de Uruá**, referente ao período de período de 23 de fevereiro de 2023 à 30 de abril de 2024, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos.

Dotação Orçamentária: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial nº 09/2024 - PLCC/PGE.

Macapá/AP, 07 de abril de 2026.
Francisca Antônia da Costa Oliveira
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2051/2026 -GEA

Protocolo 146322

Secretaria de Fazenda**(P) Nº058/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1639.0005/2026 - CEPAP - SEFAZ.

RESOLVE:

Homologar a substituição do servidor **ANDREY LUIZ DUARTE MARTINS**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu pelo cargo de Gerente do Centro de Pesquisa e Análise Fiscal, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **JEAN CARLOS BRITO**, que se afastou para usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2026, no período de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de abril de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 146290

(P) Nº 059/2026 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 005/2026-AAMB/AP.

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALCÂNTARA**, Administradora, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de **Caraguatatuba/SP**, no período de **28 de abril a 05 de maio de 2026**, a fim de participar do **VII Campeonato Sul/Sudeste Master de Basquetebol**. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 146298

ACÓRDÃO: Nº 07/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 001/2026
PROCESSO: Nº 4755022025-5
LANÇAMENTO (ESPÉCIE) INDEFERIDO DE
PEDIDO DE REGIME ESPECIAL.
RECORRENTE: INFINIT TRADING COMERCIO
DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
DATA DO JULGAMENTO: 16/03/2026

EMENTA: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGIME ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS (Decreto nº 1780/2019 e IN nº 001/2024) E INADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DO BENEFÍCIO FISCAL PLEITEADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento e manter os termos do Parecer nº 2025.01.00.00178-COTRI/SEFAZ que indeferiu o pedido de regime especial.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator); Francisco Rocha de Andrade; Ademir Caetano da Silva Junior; Franck José Saraiva de Almeida; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Sergio Flavio Galdino Lima;

Lana de Nazaré Teles do Nascimento e Raimundo Simão Batista.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de abril de 2026.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Conselheiro - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 146332

ACÓRDÃO Nº: 008/2026

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 001/2026
PROCESSO Nº: 0112912021-0
A. I. Nº077/2021-20
INT.: ABAITE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REL.: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 18/03/2026

EMENTA: ICMS-ST - AUTO DE INFRAÇÃO. DEIXOU DE RECOLHER O ICMS NÃO RETIDO POR SUBSTITUTO DEVIDO POR ANTECIPAÇÃO (FATURA). 1. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 3 DO CERF/AP. 2. PAGAMENTO COMPROVADO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ART. 156, I DO CTN. OBSERVÂNCIA DA SÚMULA 2 DO CERF/AP.

1. Na forma da Súmula 3 do CERF/AP, a impugnação ou recursos intempestivos podem ser apreciados, em observância ao princípio da verdade material.

2. A comprovação, através de Guias de Recolhimentos e confirmado pelos órgãos internos da SEFAZ, de que o contribuinte recolheu o imposto destacado na nota fiscal, resta extinto o crédito tributário, na forma do inciso I, art. 156 do CTN, observando o teor da Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de nº 0026/2025 - JUPAF, que julgou Improcedente a Ação Fiscal, ante a extinção do crédito tributário pelo pagamento integral dos débitos lançados no Auto de Infração nº 109.00000.11.00000077/2021-20, nos termos do art. 156, I, do CTN e Enunciados da Súmula 2 e 3 do CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Carlos Henrique Medeiros Holanda; e demais conselheiros: Francisco Rocha de Andrade (Relator); Daniel Braz de Araújo; Franck José Saraiva de Almeida; João Bittencourt da Silva; Raimundo Simão Batista; Fernando Antonio Santos da Cunha; Sergio Flavio Galdino Lima e Lana de Nazaré Teles do Nascimento.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de abril de 2026.

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Conselheiro - CERF/A

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 146333

ACÓRDÃO Nº: 009/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 002/2026
LANÇAMENTO (ESPÉCIE): INDEFERIMENTO DE REGIME ESPECIAL
PROCESSO: 2965722025-4
RECORRENTE: AMAZON COMEX LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.081100-7
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO
DATA DO JULGAMENTO: 27/03/2026

EMENTA: PEDIDO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO - CORREDOR DE IMPORTAÇÃO (DECRETO Nº 1.780/2019). MODALIDADE “POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS” -VEDADO.INÉPCIA DOCUMENTAL VERIFICADA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DE REGIME ESPECIAL EM SEGUNDO GRAU SEM O DEVIDO RESPALDO TÉCNICO. É inadmissível a realização de importação na modalidade “por conta e ordem de terceiros” através do corredor de importação amapaense, na forma do Decreto nº 1.780/2019 e Parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2024-SEFAZ/AP. No Parecer nº 2025.01.00.00180 - COTRI o Fisco Estadual concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para que o contribuinte aditasse seu requerimento transmutando o pedido para concessão de regime especial com gozo dos benefícios fiscais previstos no Decreto nº 4.098/2011, com carga tributária de 4% (quatro por cento), e, para isto, evidencia (Informação Fiscal nº 2025.NUCOMEX.0614) a necessidade de retificação da lista de produtos a serem importados, dados dos fornecedores e estimativa de valores, ou seja, o pedido e seus requisitos essenciais devem se adequar ao novo Regime Especial de Tributação, pedido este que não foi feito em caso oportuno e que não cabe ao CERF analisar sem o devido respaldo técnico, conforme o texto Decreto nº 2269/98 em seu artigo 415, I e II.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso Voluntário, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo **Parecer nº 2025.01.00.00180 - COTRI** em razão da ausência de preenchimento dos requisitos legais e da inadequação às finalidades do benefício fiscal pleiteado.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa; o Procurador Fiscal, Dr. Iuri Rufino Campelo e demais conselheiros: Moacir

Coutinho Ribeiro (relator); Francisco Rocha de Andrade; Ademir Caetano da Silva Junior; João Bittencourt da Silva; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Franck José Saraiva de Almeida; Lana de Nazaré Teles do Nascimento e Paulo Roberto Penha Tavares.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 10 de abril de 2026.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO
Conselheiro Relator CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 146334

ACÓRDÃO : 010/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO: 004/2026
PROCESSO: 28730.000719.2020-0
A. I.: Nº 040/2020-11
REC.: DAMYLLER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 30/03/2026

EMENTA. ICMS DIFAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. 1. PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE. SUPERAÇÃO DA INTEMPESTIVIDADE EM FAVOR DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. PROVA TÉCNICA DO FISCO. 2. LANÇAMENTO SOBRE NOTA FISCAL CANCELADA. SUBSTITUIÇÃO POR NOVA NF-E COM IMPOSTO RECOLHIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O processo administrativo pautou-se pela busca da verdade material, o que autoriza o Conselho afastar o formalismo processual da intempestividade quando os autos demonstram, de forma inequívoca, a inexistência de débito fiscal.

2. O Auto de Infração baseou-se em documento fiscal cancelado (NF-e), cuja operação interestadual foi acobertada por outra NF-e, na qual o imposto (fatura nº 3002321341) consta pago no sistema da SEFAZ/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso Voluntário e, no mérito, deu-lhe provimento reformando a Decisão nº 45/2023-JUPAF e declarando nulo o Auto de Infração nº 10900000.11.00000021/2023-50, por restar comprovada a inexistência do fato gerador e o efetivo recolhimento do tributo devido pela nota fiscal substituta.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Procurador Fiscal Dr. Giovanni de Paula Costa e Souza, e demais conselheiros: Sergio Flavio Galdino Lima (Relator); Franck José Saraiva de Almeida; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior;

Francisco Rocha de Andrade; Moacir Coutinho Ribeiro; João Bittencourt da Silva; Lana de Nazaré Teles do Nascimento; e Daniel Braz de Araújo.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 10 de abril de 2026.

SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
Conselheiro Relator

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 146336

ACÓRDÃO: Nº 011/2026

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 013/2025
PROCESSO: Nº 0098462016-8
A. I.: Nº 041/2016-00
INTERESSADA: A. S. DA S. E SILVA EIRELI-ME.
CADI-CMS:03.028748-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
DATA DO JULGAMENTO: 01/04/2026

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE LEVANTAMENTO FISCAL BASEADO APENAS EM RELATÓRIOS ELETRÔNICOS. 2. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. DESCONSIDERAÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO NA APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. VÍCIO MATERIAL. 3. DECADÊNCIA. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. TERMO INICIAL FATO GERADOR.

1. Os relatórios gerenciais gerados nos sistemas de controle e monitoramento fiscal de mercadorias são auxiliares para fundamentar a exação, devendo haver documentação fiscal que comprove a infração.
2. Princípio da Não-Cumulatividade: Na apuração do crédito tributário deve ser considerado o crédito presumido na forma do art. 137, da Lei nº 400/1997.
3. Decadência: Ocorrendo o pagamento antecipado por parte do contribuinte, o prazo decadencial para o lançamento de eventuais diferenças é de cinco anos a contar do fato gerador, conforme estabelece o § 4º do art. 150 do CTN.
4.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, negou provimento ao recurso de ofício da Decisão nº 181/2017-JUPAF, para considerar que o Auto de Infração nº 109.00000.09.00000041/2016-00 deve ser declarado nulo por vício material, haja vista que não foi devidamente comprovada a materialidade do lançamento do crédito tributário.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal

Dr. Alexandre Martins Sampaio; Paulo Roberto Penha Tavares (Relator); e demais conselheiros: Anatal de Jesus Pires de Oliveira; Fernando Antonio Santos da Cunha; Francisco Rocha de Andrade; Franck José Saraiva de Almeida; Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Moacir Coutinho Ribeiro; e Ubiracy de Azevedo Picanço Junior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 15 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Conselheiro Relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente - CERF/AP

Protocolo 146339

ACORDÃO Nº: 012/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 004/2026
PROCESSO 0146502022-5

A. I. Nº: 016/2022-83

RECORRENTE: L MACIEL PICAÑO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD-ICMS: 03.061360-4

REL.: LANA DE NAZARÉ T. DO NASCIMENTO.

DECISÃO: CERF - PLENO

DATA DO JULGAMENTO 06/04/2026

EMENTA: ICMS. MULTA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUTO DE INFRAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO. APREENSÃO DE MERCADORIA. 1. RECEBER MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL IDÔNEA. 2. DECLARAÇÃO INEXATA. DIVERGÊNCIA NA DATA DE SAÍDA DA NF-e E A EFETIVA CIRCULAÇÃO DA MERCADORIA, E NA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE. COMPROVADA A INIDONEIDADE. 3. MULTA APLICÁVEL SOBRE IMPOSTO DA OPERAÇÃO. MULTA ISOLADA. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE.

1. A declaração da data da saída da mercadoria na nota fiscal de saída deve refletir o exato momento da sua circulação, conforme estabelece o art. 179, §1º, IV, do RICMS/AP.

2. A fiscalização registrou divergência quanto ao meio de transporte indicado nas notas fiscais. O transporte fluvial era diverso do consignado na documentação fiscal, que indicava outra embarcação transportadora.

3. A multa corresponde ao valor do imposto aplicável à operação, estando amparada no art.161, VIII da Lei nº 400/97.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos dos seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito negar-lhe provimento e manter a Decisão nº 024/2025-JUPAF, que julgou a Ação Fiscal Procedente, em razão de configuração da inidoneidade das notas fiscais apresentadas, no momento da apreensão das mercadorias.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Iuri Rufino Campelo; Lana de Nazaré Teles do Nascimento (Relatora) e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo; Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Franck José Saraiva de Almeida, Raimundo Simão Batista, João Bittencourt da Silva e Paulo Roberto Penha Tavares.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 15 de abril de 2026.

LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO
Conselheira Relatora - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 146340

ACÓRDÃO : 013/2026

RECURSO DE VOLUNTÁRIO: 005/2026

PROCESSO: 28730. 0058772023-9

A. I. Nº: 018/2023-36

RECORRENTE: R P SANTOS e CIA LTDA

CAD-ICMS:03.036601-1

REC: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

RELATOR: UBIRACY DE A. PICAÑO JUNIOR

DATA DO JULGAMENTO: 08/04/2026

EMENTA: ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. RECURSO INTEMPESTIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 3 CERF. 2. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR DO ICMS-ST. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

1. Na forma da Súmula 3 do CERF/AP, a impugnação ou recurso intempestivo podem ser apreciados pelos órgãos julgadores, em observância ao princípio da verdade material, quando inexistir provas material do fato gerador.

2. As empesas de construção civil, em regra, não estão sujeitas a cobrança do ICMS substituição tributária, por não realizarem operações futura de revenda de mercadorias. A ausência de elementos materiais que demonstrem a efetiva circulação de mercadorias (revenda), desautoriza a cobrança do ICMS-ST nas aquisições realizadas pela empresa de construção civil. Lançamento improcedente por inexistência do fato gerador do ICMS-ST, conforme estabelece o art. 155, §2º, VIII, "b" da CF/88.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria dos votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, apesar de sua intempestividade, motivado por se tratar de matéria de ordem pública, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão de nº 015/2025-JUPAF para declarar improcedente o lançamento por inexistência de comprovação do fato gerador.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Procurador Fiscal Dr.

Iuri Rufino Campelo e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (Relator), Daniel Braz de Araújo, Francisco Rocha de Andrade, Franck José Saraiva de Almeida, João Bittencourt da Silva, Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Paulo Roberto Penha Tavares e Raimundo Simão Batista.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 15 de abril de 2026.

UBIRACY DE AZEVEDO PICANÇO JUNIOR
Conselheiro Relator/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente/CERF/AP

Protocolo 146341

CANCELAMENTO DE JULGAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS-CERF/SEFAZ, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO EDITAL DE JULGAMENTO Nº 012/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 8.636, DE 14 DE ABRIL DE 2026, REFERENTE À SENHORA TATIANA JOSEPH MOITA PINGARILHO.

MACAPÁ/AP, 22 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 146325

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 145/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.6305.0101/2026 NCC-01 - SEINF, de 16 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.6305.0226/2025 NCC-01 - SEINF, de 25 de setembro de 2025, que informa que as férias correspondentes ao exercício de 2025 serão programadas em momento oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o usufruto de 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO**, ocupante de cargo efetivo federal de Engenheira Civil, matrícula SIAPE nº 1039037, lotada na Gerência de Convênios Federais/SEINF, referente ao 1º período de férias do exercício de 2025, para o período de **11/05/2026 a 25/05/2026**.

Art. 2º - AUTORIZAR a programação do 2º período de férias da referida servidora, referente ao exercício de 2025, para um período a ser posteriormente definido entre servidora e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 146365

PORTARIA (P) Nº 146/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0019/2026 NCC - SEINF, de 30 de março de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0019/2026 CPEP-SEINF, de 01 de abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0019/2026 NCC - SEINF, de 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 011/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia Para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria De Estado Da Infraestrutura Do Amapá - SEINF/AP - Contratação de Anteprojeto para Construção de Habitacional em Vitória do Jari/AP - Proposta nº 038912/2025 - Empresa: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 011/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	LINA PEREIRA BOTELHO
FISCAL ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 146366

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024-SEINF/GEA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: G R LOBATO ME, CNPJ - 31.734./960/0001-09.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Concreto, Vidros, Esquadrias, Revestimento Piso, Revestimento Parede, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 022/2024 - SEINF/GEA por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme, conforme Cláusula Nona do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5ª (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei no 8.666/93.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 146374

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 011/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0003/2026-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº

011/2026, para perfuração de 01 (um) poço tubular para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), CNPJ Nº 10.820.822/0003-57, localizada na Av. Nilo Peçanha, 1263. Lot. Jari. CEP: 68920-000. Laranjal do Jari no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Finalidade: Abastecimento público

Coordenadas Geográficas: Latitude 0°49'21" S e Longitude 52°30'56" W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Jari

Vazão Estimada: 1,0 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 20 de abril de 2026
Taísa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei

Protocolo 146179

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 12 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Câmara de Conciliação Ambiental, nos moldes do Art. 21, XVIII da Lei Complementar Estadual nº 169 de 09 de janeiro de 2025 e do Decreto Estadual nº 7.316, de 24 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7.755, de 15 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO o Art. 21, XVIII da Lei Complementar Estadual nº 169 de 09 de janeiro de 2025 que incumbiu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA instituir mecanismos de conciliação e resolução de conflitos ambientais com o objetivo de promover, sempre que possível, a solução consensual de conflitos, avaliando a admissibilidade e promovendo a celebração de Termo de Compromisso Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.316, de 24 de julho de 2025, que institui normas para a fase conciliatória dos processos administrativos ambientais e dispõe sobre a conciliação e conversão de multas ambientais;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 260101.0077.1984.0084/2025 CRNA - SEMA e a necessidade de regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, os procedimentos internos de conciliação administrativa ambiental.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar a Câmara de Conciliação Ambiental - CCA com a finalidade de promover a utilização de métodos e soluções consensuais previstas no Art. 21, inciso XVIII da Lei Complementar Estadual nº 169 de 09 de janeiro de 2025 e no Decreto nº 7.316, de 24 de julho de 2025, aplicáveis às infrações ambientais autuadas no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Câmara de Conciliação Ambiental - CCA: composição de servidores lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA que busca a utilização de métodos, solução e conciliação ambiental consensual aos procedimentos decorrentes de autos de infração, termos de notificação e demais atos administrativos ambientais, conforme previsão do Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025;

II - Autoridade Julgadora: servidor designado pelo dirigente do órgão ambiental para presidir os processos administrativos ambientais no âmbito da SEMA, conforme Art. 35 do Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025;

III - Autoridade Superior: atividade exercida pelo dirigente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA para análise de Recurso Ordinário, podendo haver delegação através de portaria para o Secretário Adjunto.

IV - Agente autuante: autoridade designada para atividade de fiscalização conforme Art. 6º do Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025.

Art. 3º A Câmara de Conciliação Ambiental - CCA terá como atribuições:

I - promover a fase conciliatória dos processos administrativos ambientais;

II - realizar audiências de conciliação, presenciais ou virtuais, visando à solução consensual dos conflitos administrativos ambientais;

III - analisar, preliminarmente, os autos de infração encaminhados, a fim de verificar a regularidade e a existência de eventuais vícios, com adoção dos procedimentos contidos no Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025;

IV - orientar o infrator quanto às possibilidades legais de pagamento, parcelamento ou conversão de multa ambiental;

V - lavrar os Termos de Conciliação, Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC) e demais instrumentos decorrentes;

VI - Encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento, quando não houver conciliação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Câmara de Conciliação Ambiental - CCA será composta por 3 (três) servidores lotados no órgão ambiental, sendo um de formação jurídica, que atuarão como

conciliadores nos conflitos administrativos ambientais, designados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, por meio de Portaria específica para este fim.

Art. 5º O servidor com formação jurídica será o presidente da Câmara.

Parágrafo único. Não poderá participar da câmara servidor que tenha sido responsável pela lavratura do Auto de Infração Ambiental ou tenha se manifestado tecnicamente nos autos do processo.

Art. 6º Compete à Presidência da CCA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

- I - presidir as sessões;
- II - organizar o funcionamento das audiências de conciliação;
- III - deliberar sobre questões legais e processuais;
- IV - assinar termos e atas;
- V - solicitar pareceres técnicos e jurídicos;
- VI - organizar calendário das sessões da Câmara de Conciliação Ambiental;
- VII - organizar os Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC vinculados à Câmara de Conciliação Ambiental - CCA;
- VIII - assinar os Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC realizados pela Câmara de Conciliação Ambiental - CCA;
- IX - zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e pela observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e imparcialidade.

Art. 7º Compete aos demais membros da Câmara de Conciliação Ambiental - CCA:

- I - participar das sessões e audiências de conciliação, contribuindo para o andamento adequado dos trabalhos;
- II - analisar os autos de infração e demais documentos pertinentes aos processos submetidos à conciliação;
- III - auxiliar a Presidência na condução das sessões, propondo medidas necessárias ao esclarecimento das questões técnicas e procedimentais;
- IV - manifestarem-se, quando solicitado, sobre matérias de sua competência técnica ou administrativa;
- V - colaborar na elaboração e revisão de minutas de termos, atas, pareceres e demais documentos produzidos no âmbito da Câmara;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhes forem delegadas pela Presidência da Câmara, desde que compatíveis com suas funções institucionais;
- VII - Assumir a presidência das reuniões e demais atividades da Câmara durante o período de ausência ou impedimento do presidente.

Art. 8º Os integrantes da Câmara desempenharão suas atividades preferencialmente de modo presencial, salvo impossibilidade justificada, oportunidade em que, havendo meios, a audiência deverá ocorrer de modo virtual.

Art. 9º A Câmara de Conciliação Ambiental - CCA e a Autoridade Julgadora contará com equipe de Apoio

Administrativo e Técnico, composta por servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, com as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio administrativo, operacional e logístico às atividades da Câmara e da Autoridade Julgadora, inclusive organização de pautas, expedição de intimações, registro de atas, arquivamento e movimentação processual;
- II - auxiliar na instrução dos processos, digitalização, juntada e conferência de documentos necessários à fase conciliatória;
- III - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da CCA ou pela Autoridade Julgadora.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe de Apoio não possuirão atribuições decisórias, devendo atuar exclusivamente no suporte técnico-administrativo às atividades da Câmara de Conciliação Ambiental e da Autoridade Julgadora.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10. Por ocasião da lavratura do Auto de Infração Ambiental, o autuado ou seu representante legal será notificado pelo fiscal em campo para que no prazo de até 20 (vinte) dias manifeste interesse em participar de audiência de conciliação ambiental perante integrantes da Câmara de Conciliação Ambiental.

§ 1º O infrator poderá manifestar o interesse em conciliar através do e-mail: sema@sema.ap.gov.br, apresentando cópia de seu documento de identidade, ou em caso de representante legal, procuração com poderes específicos para conciliar, comprovante de residência, telefone para contato e e-mail.

§ 2º O e-mail no qual o infrator manifestou interesse em conciliar será utilizado para eventuais intimações.

Art. 11. Após manifestação do infrator pugnando pela conciliação, a CCA designará data e horário para realização de audiência de conciliação, notificando o autuado, preferencialmente por meio virtual, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 12. A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA será responsável por encaminhar o Auto de Infração Ambiental, eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, relatório de fiscalização e notificação ambiental à Câmara de Conciliação Ambiental.

Parágrafo único. Os documentos que compõem os autos deverão ser entregues à CCA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de audiência designada, cuja pauta será formada pelo presidente na última semana de cada mês e divulgada aos demais membros.

Art. 13. A SEMA deverá publicar edital de convocação para os interessados com processo em tramitação pendente de julgamento, para que no prazo de 20 (vinte) dias

manifestem interesse em conciliar, utilizando métodos e soluções consensuais previstas no Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025.

Art. 14. Decorrido o prazo concedido ao infrator para manifestação de interesse na conciliação, abre-se o prazo para apresentação da defesa administrativa.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE PRELIMINAR DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 15. Antes da realização da audiência de conciliação, a CCA procederá a análise preliminar do Auto de Infração Ambiental, das medidas cautelares e dos demais documentos processuais, com objetivo de verificar a legalidade, regularidade formal e eventuais vícios, conforme Art. 18 do Decreto nº 7.316 de 24 de julho de 2025.

§ 1º Identificado vício sanável, a CCA emitirá despacho saneador determinando as medidas necessárias para sua correção, revogando os atos praticados a partir da fase processual em que o vício ocorreu e reabrindo o prazo para defesa administrativa, preservando os atos válidos.

§ 2º Constatado vício insanável, a CCA elaborará parecer técnico fundamentado, encaminhando-se à autoridade superior para decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Declarado nulo o Auto de Infração Ambiental e estando caracterizada a conduta lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observada as normas relativas à prescrição.

§ 4º Omissões ou incorreções no Auto de Infração Ambiental não acarretarão sua nulidade quando houver no processo elementos suficientes para identificar a infração, o infrator e a ciência da autuação.

CAPÍTULO V

DA AUSÊNCIA DO INFRATOR A AUDIÊNCIA E DO REAGENDAMENTO

Art. 16. Decorridos 15 (quinze) minutos da abertura da audiência de conciliação, o não comparecimento do infrator será interpretado como ausência de interesse em conciliar e dará início ao prazo para apresentação da defesa administrativa contra o Auto de Infração.

Art. 17. A ausência não justificada à audiência designada será interpretada como ausência de interesse superveniente e dará início ao prazo para apresentação da defesa administrativa contra o auto de infração, independentemente de nova notificação.

§ 1º O infrator poderá justificar a ausência em até 02 (dois) dias úteis após a data agendada, mediante prova documental.

§ 2º Aceita a justificativa pela CCA, será agendada nova data (uma única vez).

Art. 18. Fica a critério da CCA entender como válida a justificativa apresentada e agendar nova data de audiência conciliatória, não cabendo recurso em face do indeferimento da justificativa.

Art. 19. A audiência de conciliação poderá ser reagendada

nas seguintes hipóteses:

I - prévia justificativa do autuado;

II - necessidade de unificação da audiência de conciliação ambiental em autuações conexas;

III - impossibilidade de realização por problemas técnicos ou operacionais;

IV - Necessidade de manifestação da autoridade superior quanto a vício insanável ou não regularização do vício sanável antes da data da audiência já agendada.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a audiência poderá ser reagendada uma única vez.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, a audiência de conciliação poderá ser reagendada mais de uma vez, respeitando os prazos previstos no Art. 11 desta IN.

CAPÍTULO VI

DA CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. A conciliação ambiental ocorrerá em audiência una, com vistas a tratar exclusivamente das possibilidades de resolução consensual, não comportando discussão do mérito, nem produção de provas.

Art. 21. Na audiência de Conciliação, o autuado poderá comparecer:

I - pessoalmente;

II - por representante legal;

III - acompanhado por advogado ou procurador, mediante procuração pública ou particular com poderes específicos para participar do ato e optar por qualquer das soluções legais apresentadas.

Art. 22. Na data designada, a Câmara de Conciliação Ambiental - CCA realizará a audiência de conciliação, que deverá ser reduzida a termo, competindo-lhe:

I - esclarecer ao infrator as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;

II - apresentar, de forma simplificada, as seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:

a) pagamento imediato da multa, com descontos de 30% do valor corrigido da penalidade;

b) parcelamento da multa, em até 60 meses, sem incidência de descontos, não podendo o valor ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas;

c) conversão da multa em serviços de preservação ou a participação em projetos de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nas condições previstas no Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025.

Art. 23. A solução consensual prevista na alínea "c", inciso II, do artigo anterior obrigará o infrator à assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC.

Art. 24. A conversão de multa dependerá de prévia análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental, assegurando que o objeto seja compatível com as políticas ambientais vigentes.

Art. 25. Deferido o pedido de conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a autoridade competente aplicará sobre o valor da multa consolidada os seguintes percentuais de desconto, conforme a modalidade e a fase processual:

I - Na modalidade de Conversão Direta (implementada diretamente pelo infrator ou terceiros sob sua responsabilidade):

- a) 60% (sessenta por cento) de desconto, quando o requerimento for apresentado por ocasião da audiência de conciliação ambiental perante a CCA;
- b) 50% (cinquenta por cento) de desconto, quando o requerimento for apresentado após a audiência e até a decisão de primeira instância;
- c) 40% (quarenta por cento) de desconto, quando o requerimento for apresentado em fase de recurso, até a decisão de segunda instância.

II - Na modalidade de Conversão Indireta (adesão a projetos estruturados ou apoiados pela SEMA/AP):

- a) 70% (setenta por cento) de desconto, quando o requerimento for apresentado por ocasião da audiência de conciliação ambiental perante a CCA;
- b) 60% (sessenta por cento) de desconto, quando o requerimento for apresentado após a audiência e até a decisão de primeira instância;
- c) 50% (cinquenta por cento) de desconto, quando o requerimento for apresentado em fase de recurso, até a decisão de segunda instância.

§ 1º O valor remanescente da multa (após a aplicação dos descontos acima) deverá ser integralmente investido no serviço ambiental objeto da conversão, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A concessão da conversão não desonera o infrator da obrigação de reparar integralmente o dano ambiental causado, nos termos do Art. 32, § 1º do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

§ 3º O infrator em condição de vulnerabilidade social (ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pequenos agricultores com até 4 módulos fiscais) poderá converter 100% da multa, desde que atenda aos critérios de renda do Art. 33 do Decreto nº 7.316/2025.

Art. 26. Após conclusão dos procedimentos relativos à conciliação ambiental, restando frutífera a audiência, a CCA encaminhará os autos elaborando de relatório com assinatura do infrator.

Art. 27. Resultando infrutífera a conciliação ambiental, dar-se-á prosseguimento ao processo administrativo, para apresentação de defesa, e posterior encaminhamento à Autoridade Julgadora responsável pela fase de instrução e julgamento, conforme Art. 35 do Decreto Estadual nº 7.316 de 24 de julho de 2025.

Art. 28. Os Termos de Conciliação e de Ajustamento de Conduta Ambiental serão publicados no Diário Oficial do

Estado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da sua assinatura.

CAPÍTULO VII DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Art. 29. O Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC, resultado da audiência da CCA, conterá as seguintes cláusulas obrigatórias:

- I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;
- II - serviço ambiental objeto da conversão, com a descrição detalhada do objeto, o valor do investimento previsto para sua execução, as metas a serem atingidas e o respectivo plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação do projeto aprovado;
- III - prazo de vigência do TAC, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dez anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;
- IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações pactuadas;
- V - efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;
- VI - reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;
- VII - assinatura do compromissado ou seu representante legal e duas testemunhas;
- VIII - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC suspende a exigibilidade da multa aplicada, implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente e suspende o prazo prescricional.

§ 2º A celebração do TAC não põe fim imediato ao processo administrativo, competindo ao órgão ambiental monitorar e avaliar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 3º A SEMA poderá exigir relatórios periódicos, visitas técnicas, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à fiscalização do cumprimento do TAC.

§ 4º A efetiva conversão da multa se concretizará após a comprovação do cumprimento do objeto acordado pelo executor e a aprovação pelo órgão ambiental emissor da multa.

§ 5º O depósito integral no Fundo Especial para Recursos do Meio Ambiente - FERMA, do valor fixado pelo órgão licenciador no Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC, desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à conversão de multa, e fica quitada a penalidade pecuniária decorrente da infração mediante expedição do termo de quitação pelo órgão licenciador estadual em até 30 (trinta) dias.

§ 6º O descumprimento parcial ou total poderá resultar em:

- I - revogação do TAC;
- II - reabertura do processo administrativo;

III - execução imediata do valor integral da multa;
IV - aplicação da multa adicional prevista no termo.
§ 7º O Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC tem natureza jurídica de título executivo extrajudicial e terá efeito nas esferas civil e administrativa, cujo modelo a ser seguido pela Câmara de Conciliação Ambiental - CCA consta no anexo único desta IN.

CAPÍTULO VIII DA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE JULGADORA

Art. 30. Encerrada a fase conciliatória sem acordo, ou frustrada a audiência de conciliação ambiental, a Câmara de Conciliação Ambiental - CCA encaminhará os autos do processo administrativo ambiental à Autoridade Julgadora, para instauração da fase de instrução e julgamento, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 7.316, de 24 de julho de 2025.

Art. 31. O encaminhamento dos autos à Autoridade Julgadora deverá ser acompanhado de relatório sucinto, elaborado pela Câmara de Conciliação Ambiental - CCA, contendo, no mínimo:

- I - identificação do processo administrativo e do respectivo auto de infração ambiental;
- II - registro da realização da audiência de conciliação ambiental ou de sua frustração;
- III - indicação expressa da inexistência de solução consensual;
- IV - informação acerca da eventual análise preliminar realizada, com menção a saneamento efetuado ou à inexistência de vícios;
- V - manifestação expressa de que o processo se encontra apto ao prosseguimento da fase de instrução e julgamento.

Art. 32. A análise preliminar realizada pela Câmara de Conciliação Ambiental - CCA não vincula a Autoridade Julgadora, que poderá:

- I - reavaliar a regularidade processual;
- II - determinar a produção de provas adicionais;
- III - reconhecer a existência de vícios sanáveis ou insanáveis;
- IV - adotar as providências previstas no art. 35 do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Art. 33. Identificada pela Autoridade Julgadora a necessidade de saneamento de vícios formais anteriores à fase conciliatória, os autos poderão ser devolvidos à unidade administrativa responsável pela fase em que o vício foi identificado, com indicação expressa das providências a serem adotadas.

Art. 34. A Autoridade Julgadora conduzirá a fase de instrução e julgamento de forma independente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da legalidade e da segurança jurídica, nos termos do Decreto Estadual nº 7.316/2025 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DOS ATOS PROCESSUAIS DA AUTORIDADE JULGADORA

Art. 35. No exercício de suas atribuições, a Autoridade Julgadora poderá produzir os seguintes instrumentos administrativos, conforme a fase do processo administrativo ambiental:

I - Despachos Interlocutórios, destinados à condução da instrução processual, inclusive para:

- a) saneamento de vícios formais sanáveis;
- b) determinação da produção de provas;
- c) solicitação de manifestações técnicas ou do agente autuante;
- d) indeferimento fundamentado de provas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;

II - Despacho de Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quando constatado vício insanável ou controvérsia jurídica relevante;

III - Decisão Administrativa de Primeira Instância, ato conclusivo e fundamentado que julga o auto de infração ambiental;

IV - Decisão de Juízo de Retratação, quando da interposição de recurso ordinário, nos termos do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Art. 36. A Decisão Administrativa de Primeira Instância deverá conter, no mínimo:

- I - relatório sucinto dos fatos e do trâmite processual;
- II - análise das provas produzidas e das alegações apresentadas;
- III - fundamentação jurídica;
- IV - conclusão decisória, com a indicação expressa das penalidades aplicadas, mantidas, modificadas ou afastadas;
- V - determinação de notificação do infrator para pagamento da penalidade ou interposição de recurso administrativo.

CAPÍTULO X DA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Art. 37. A Autoridade Superior exercerá o controle em fase de recurso nos processos administrativos de infrações ambientais, nos termos do Decreto Estadual nº 7.316, de 24 de julho de 2025, nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 38. Compete à Autoridade Superior decidir, mediante Decisão Administrativa fundamentada, sobre os processos administrativos ambientais quando:

- I - interposto recurso ordinário contra decisão da Autoridade Julgadora;
- II - submetido pedido de reexame ou recurso relativo ao indeferimento de conversão de multa ambiental, quando cabível.

Art. 39. No julgamento do recurso ordinário, a Autoridade Superior:

I - limitar-se-á à análise das matérias devolvidas pelo recurso;
II - não admitirá a produção de novas provas;
III - poderá confirmar, reformar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida;
IV - observará a vedação à majoração de sanção por circunstância não apreciada na decisão de primeira instância.

Art. 40. As decisões proferidas pela Autoridade Superior constituem instância administrativa final, produzindo efeitos definitivos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, ressalvadas as hipóteses de controle judicial.

Art. 41. A Autoridade Superior poderá, sempre que entender necessário, provocar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE para emissão de parecer jurídico, com vistas à adequada motivação de suas decisões.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa não substituem, mas complementam, as demais etapas do processo administrativo ambiental, permitindo que a conciliação seja integrada de maneira adequada aos mecanismos de fiscalização, controle e regularização ambiental dentro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA do Estado do Amapá.

Art. 43. Os mecanismos de conciliação aqui disciplinados visam:

I - promover a solução adequada e célere das infrações ambientais;
II - incentivar a regularização voluntária da conduta infracional;
III - reduzir a litigiosidade administrativa e judicial;
IV - fortalecer o caráter educativo das sanções ambientais, em consonância com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
V - garantir segurança jurídica aos autuados e à Administração Pública.

Art. 44. As atividades da CCA deverão observar, além desta Instrução Normativa, a Lei Complementar nº 0169/2025 e o Decreto nº 7.316/2025, além das demais legislações estaduais e federais aplicáveis.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 1.640/2025 - GEA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TAC

Processo nº: XXXXXXXX
Auto de Infração nº: XXXXXXXX
Órgão Ambiental: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
Compromitente: (/CNPJ, endereço, representante legal);
Compromissário: (XXXXXXXX).

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TAC, com fundamento no Art. 80 e 81 da Lei Complementar Estadual nº 169 de 09 de janeiro de 2025 e Decreto nº 7.316 de 24 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TAC tem por objeto a conversão da multa ambiental aplicada no Auto de Infração nº ___, mediante execução do seguinte serviço ambiental, aprovado pela SEMA/AP:

I - Descrição detalhada do serviço ambiental;
II - Valor total do investimento previsto: R\$
III - Metas Ambientais a serem atingidas
IV - Plano de Trabalho contendo:
a) cronograma físico de execução;
b) cronograma financeiro;
c) etapas e indicadores de resultado

O Plano de Trabalho passa a ser parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO COMPROMITENTE

O Compromitente obriga-se a:

I - Regularizar sua atividade perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo de XX dias, mediante protocolo do procedimento de licenciamento/ autorizações necessárias;
II - Cumprir o Plano de Trabalho e seus cronogramas;
III - Cessar imediatamente qualquer prática que esteja em desacordo com a legislação ambiental, especialmente XXXXX;
IV - Apresentar relatórios de acompanhamento a cada XXXXXXXX meses, comprovando as ações executadas;
V - Permitir o acesso de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ao local, sempre que solicitado;
VI - Cumprir integralmente condições, prazos, medidas e recomendações técnicas que vierem a ser emitidas.
A conversão da multa somente se tornará definitiva após a comprovação documental do cumprimento integral do objeto e aprovação formal pela SEMA/AP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O presente TAC terá vigência pelo prazo de ___ meses/anos, fixado conforme a complexidade do objeto pactuado, não inferior a 90 (noventa) dias e não superior a 10 (dez) anos.
§1º O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação

fundamentada, sujeita à análise e deferimento pela SEMA/AP.

§2º A vigência inicia-se na data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA ASSINATURA

Nos termos do art. 23, § 1º: do Decreto nº 7.316 de 24 de julho de 2025:

I - a assinatura deste TACA suspende a exigibilidade da multa aplicada;

II - implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente;

III - suspende o prazo prescricional do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA POR INADIMPLEMENTO

Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas, será aplicada multa específica de:

R\$ _____, sem prejuízo das demais consequências previstas neste termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará:

I - na esfera administrativa, o débito será inscrito imediatamente em dívida ativa pelo valor integral da multa original do auto de infração, acrescida dos consectários legais;

II - na esfera civil, será promovida a execução judicial imediata do presente TACA, em razão de sua natureza de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO POR DEPÓSITO NO FERMA

O Compromissado poderá, de forma alternativa, depositar integralmente no Fundo Especial para Recursos do Meio Ambiente - FERMA o valor estipulado para a conversão.

Com o depósito integral:

I - fica desonerado da execução do serviço ambiental;

II - considera-se quitada a penalidade pecuniária;

III - a SEMA/AP expedirá termo de quitação no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O extrato do termo de ajustamento de conduta será, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser disponibilizado no portal do órgão ambiental, respeitando-se dados sensíveis previstos legalmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo;

II - As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá para dirimir conflitos decorrentes deste TACA.

Macapá - AP, xxx de xxx de xxx.

Compromissário
(Cargo / Órgão)

Compromitente
(Nome/CNPJ)

Testemunha 1 - Nome /

Testemunha 2 - Nome /

Protocolo 146353

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 052/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 051/2026-SEPLAN de 20 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.640, de 20 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ; “Secretária Adjunta de Planejamento/GAB/SEPLAN, Código CDS-4.”

LEIA-SE: “Secretária Adjunta de Planejamento/GAB/SEPLAN, Subsídio-4.”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 22 de abril de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 146330

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0271/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0104/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Carla Gisane Santes Silva** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Macelir de Assunção Kobayashi**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS) e da Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), no período de 26 de abril a 1º de maio de 2026, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146355

Macapá, 22 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146354

PORTARIA Nº 0272/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0141.0053/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Cleverson Figueiredo Nunes (Diretor da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes)**, que viajará da sede de suas atribuições Ferreira Gomes/AP até Macapá/AP, no dia 24 de abril de 2026, a fim de participar do Workshop institucional destinado ao nivelamento das novas funcionalidades e capacitação para início da utilização do Sistema nas Unidades de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 0274/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 002/2024 - NGC/SESA., firmado com a empresa Equinócio Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.369.169/0001-39, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0589/2023, Processo SIGA nº 00019/SESA/2023, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0035/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, na qualidade de Fiscal, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuar na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Equinócio Hospitalar LTDA	002/2024 - 2º T. A	Empresa especializada em serviço de nutrição parenteral manipulada e industrializada, com fornecimento de insumos e cessão de equipamentos (bomba de infusão, refrigerador e termômetro), com a finalidade de atender as demandas das unidades hospitalares subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.	02/02/2026 a 01/02/2027	Titular: Carlos Eduardo Neves Silva	HMML

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0262/2025, no item 03 Fiscal Titular: Danilo Cabral de Sá Hyacienth, empresa Equinócio Hospitalar Ltda, Local: Hospital da Criança e do Adolescente (HCA), contrato nº 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026, data a partir da qual o fiscal designado passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 22 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146360

PORTARIA Nº 0275/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 005/2025- NGC/SESA, 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa Athos Brasil Soluções em Unidades Moveis LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.617.192/0001-30, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.2897.1851.0039/2026, Processo SIGA nº 00036/ SESA/2024, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0079/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MOVEIS LTDA	005/2025- NGC/SESA - 1º Termo Aditivo	aquisição de 01 (um) veículo do tipo semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, visando atender, de forma itinerante, a Secretaria de Saúde do Amapá-SESA	21/03/2026 à 20/03/2027	Marcos Hérciles de Carvalho;	SESA
					Anderson dos Santos Penha;	
					Claudinei Siqueira Ferreira Júnior	

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146372

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0642/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 20 de abril de 2026
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 146378

**SEGUIR A RELAÇÃO DETALHADA DAS ENTIDADES ELEITAS E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES
(TITULARES E SUPLENTE) PARA O TRIÊNIO 2026/2029-CMSPB****SEGMENTO USUÁRIO**

- Instituto Ecovida: Titular: Rita da Conceição Lopes da Silva Benvindo / Suplente: Maria de Fatima Monteiro Silva.
- Centro de Aplicação Integrado de Alternância da EFA: Titular: Joel da Conceição de Oliveira / Suplente: Jair dos Anjos Oliveira.
- Associação dos Produtores Agropecuários do P.A Pedra Branca: Titular: Edilene Rodrigues de Almeida / Suplente: Marinalva Costa dos Reis Oliveira.
- Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ): Titular: Diomar Souza de Jesus / Suplente: Ana Francisca Souza de Almeida.

ENTIDADES SUPLENTE.

- Associação Cultura Desportiva Magia da Juventude (MAJUV): Titular: Rosinaldo Batista da Silva / Suplente: Karen Larisse de Oliveira Santos.
- Liga Desportiva de Pedra Branca do Amapá: Titular: Márcio José Custódio / Suplente: Diones Pereira Teixeira.

SEGMENTO GESTOR

- Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari: Titular: Gheysa Priscila da Silva Duarte / Suplente: Tatiane Santos Costa.
- Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari: Titular: Carmelita de Moura Pacheco / Suplente: Gesica Marreiros da Gama.

SEGMENTO TRABALHADOR

- SINDESAUDE: Titular: Marciclea de Oliveira Santos / Suplente: Cleude Nazaré de Souza Pureza.
- Conselho Regional de Odontologia (CRO-AP): Titular: Rosiene Silva de Oliveira / Suplente: Laercio Mauricio Guerra.

Ato contínuo, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora, sendo eleita, por aclamação, a chapa composta pelos conselheiros:

Rita da Conceição Lopes da Silva Benvindo (Presidente),
Marciclea de Oliveira Santos (Vice-Presidente),
Diomar Souza de Jesus (Secretária de Comunicação)
Carmelita de Moura Pacheco (Secretário Geral).

Macapá-AP-20 de abril de 2026
OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 146306

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: ____/____/ 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Decreto: 1.111/2026 - GABGOV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-COGECC/NL/CC/SESA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

MACAPÁ-AP 2026

OFÍCIO Nº : 300101.0077.1868.0038/2023 NUDI – SESA PROCESSO
SIGA Nº : 00009/SESA/2026
EDITAL Nº : 001/2025 – COGEC - SESA/AP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

CREDENCIADA:

Empresa: HOSPITAL MED LTDA

Nome Fantasia: HOSPITAL DIA MED

CNPJ : 59.524.952/0001-57
ENDEREÇO : Rua Odilardo Silva, 1786
CEP : 68900-151
BAIRRO : Central
EMAIL : gerentegeral@meddiagnosticos.com.br
TELEFONES : (96) 98407-6390

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade.

Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, IV, da mencionada Lei.

Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Afim, de garantir os princípios fundamentais da Lei Orgânica N°8.080/90, que trata da descentralização do sistema de saúde, a integralidade de atenção à saúde, nas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, e principalmente à universalidade do direito à saúde, garantindo a todos os cidadãos usuários do nosso sistema, sem privilégios ou barreiras geográficas ao acesso ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

Lei Federal 8.080/90, prescreve em seu art. 24, que *“quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinada área, o sistema Único de Saúde – SUS, poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”*.

Visando a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deste bem como os princípios da eficiência e a economicidade assim como o reequilíbrio financeiro desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, pois a prestação do serviço de credenciamento é menos onerosa para o Estado.

Afim, de se cumprir, jugos procedentes os quais determinam que esta Secretaria de Saúde ofereça exames de apoio diagnóstico por imagens aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá.

A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto neste Termo de Referência - TR, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá – SESA.

O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para realização dos Exames de apoio ao Diagnóstico para garantir a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, ainda em conformidade com as necessidades identificadas no credenciamento vigente, sob gestão da Secretária de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP.

Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005- E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo.

Partindo desta premissa, o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), define o credenciamento como sendo um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Diante dos fatos apresentados, justifica-se a realização do chamamento público para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de apoio ao diagnóstico, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, minorando os vazios assistenciais e promovendo a integralidade da assistência à saúde.

Em seguimento ao processo de planejamento do processo de credenciamento, é importante definir o parâmetro a ser utilizado para a remuneração do serviço pleiteado, nesse tocante, é comum ser utilizado a tabela SUS como referência para que o governo pague os prestadores de serviço, sejam eles entidades filantrópicas ou serviços de saúde privados, como hospitais, clínicas e laboratórios.

Entretanto, há que ponderar que a tabela SUS não é reajustada há mais de 20 anos, já que o Ministério da Saúde faz reajustes pontuais, por exemplo, a cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) com o valor de R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais) via SUS, valor impraticável no mercado. Essa defasagem de valor dos procedimentos desestimula a iniciativa privada a ofertar serviços para o SUS.

Com intuito de corrigir essa discrepância, foi instituída a Lei nº 14.820 de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos

valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, contudo, a correção pleiteada ocorrerá somente em dezembro de cada ano, além disso, não foi definido percentual a ser acertado, podendo acarretar em reajuste irrisório que não resolverá o problema da defasagem de valores atuais.

Em suma, não haverá correção dos valores da tabela SUS até dezembro/2024, os valores praticados atualmente estão extremamente defasados, e mais, ainda há procedimentos que não possuem custeio pelo SUS, fato que impossibilitaria usar a respectiva tabela como parâmetro para balizar os valores a serem executados nas contratações.

A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá – SESA. Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005-E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo, tendo em vista que o novo convênio visa não apenas aumentar os quantitativos, mas também ampliar as ofertas de apoio ao diagnóstico, com o objetivo de atender de forma mais célere às demandas relacionadas ao objeto do contrato.

Além disso, destacamos que algumas cláusulas contratuais foram revistas, com o intuito de atender às normativas vigentes e às necessidades específicas desta Secretaria de Estado da Saúde.

Ajustes necessários foram feitos para garantir maior eficiência e adequação no cumprimento das obrigações contratuais, conforme a evolução das necessidades do serviço.

3.DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

Toda rede estadual de saúde do Estado do Amapá.

4.DA RAZÃO DO CREDENCIADO

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

No procedimento de credenciamento será mantido a sua divulgação e manutenção permanente;

Será mantido à disposição do público no Diário Oficial do Estado/DIOFE, o edital de chamamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

Tendo em vista à formação de CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) através de Procedimento Auxiliar, no modelo PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, que será regida pelo inciso IV do art. 74, inciso I do art.78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e regulamentado pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024, a Empresa **HOSPITAL MED LTDA**, nome Fantasia: **HOSPITAL DIA MED. – CNPJ Nº 59.524.952/0001-57**, Sociedade Empresária Limitada, identificada no *caput* deste Termo, encontra-se em conformidade com o edital de chamamento público para credenciamento.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, todos apensos aos autos do processo Administrativo Digital.

5.DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se é vantajoso para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa e Mapa Comparativo elaborado pelo NCP acostados aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$ (ANUAL)
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS PARA EXAME – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA –(LOTE 2)	R\$ 15.067.882,00

A estimativa de custo anual com o Credenciamento da Empresa acima mencionada para prestação de serviços de Exames de Imagem – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA é de **R\$ 15.067.882,00 (Quinze Milhões, Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)**. Com base nos valores apurados em pesquisa mercadológica e/ou justificativa realizada pelo Núcleo de Cotação de Preços da SESA.

A pessoa jurídica credenciada a ser contratada, receberá o pagamento conforme a carga horaria trabalhada dentro da especialidade médica indicada no objeto descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

6. DA DESPESA

Segundo declaração do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, o referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Estadual de Saúde e pode vir a ser empenhada no Programa de Trabalho:

2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e FONTE: Fonte: 500/600, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	500/600	339039

1. CONCLUSÃO

Como a Comissão de Contratação - CC tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para o credenciamento e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação
Portaria Nº 0195/2026-SESA

HELLEN CRISTINA GARCÊS LEITE

Agente de Contratação
Portaria Nº 0195/2026-SESA

CÁSSIO ROGÉRIO SACRAMENTO DA COSTA

Agente de Contratação – Apoio
Portaria Nº 0195/2026-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 17/2026 -NCC/ FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 16/2026 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrado, com a empresa **RIO TACTICAL**, inscrita no **CNPJ nº 31.897.144/0001-16**, cujo objeto da presente contratação e a prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestras técnicas institucionais intituladas **“Insurgência Criminal”** e **“Operações Policiais em Áreas Conflagradas”**, a serem ministradas por palestrantes previamente indicados, sob a responsabilidade da referida empresa, **para atender as demandas institucionais da Polícia Civil do Estado do Amapá -PCAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo. A despesa decorrente da execução contratual correrá à conta de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP, no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), vinculado ao processo SIGA nº 00011/FUNSEP/2026, eixo FPSP, ação 09, meta 2, ação orçamentária 2255.**

Art. 2º Ficam designados, no âmbito da **Polícia Civil do Estado do Amapá**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

I - GESTOR DO CONTRATO: Iarima de Castro Pinheiro da Silva; Matrícula: 9677208;

II - FISCAL TÉCNICO: Edilson Mercês da Conceição; Matrícula: 916374;

Art. 3º Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei

nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

Art. 4º As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 146293

PORTARIA Nº 21/2026-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP .501, 25/09/2025).

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo visando a aquisição de cadeiras ergonômicas tipo gamer para atender a demanda do CIODES/SEJUSP;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do FUNSEP/AP, apto para ser utilizado na aquisição de mobiliários e insumos voltados à ergonomia no trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho responsável pelo planejamento e elaboração dos documentos e demais providências necessárias à aquisição de CADEIRAS ERGONOMICAS TIPO GAMER para o CIODES/SEJUSP:

I. Fernanda de Souza Martins - CAP QOEM- NPCR/ CIODES/SEJUSP - Chefe do Núcleo de Projetos de Captação de Recursos;

II. Elson dos Santos Serrão, 1º SGT QPC - Assessor técnico NPCR/CIODES/SEJUSP.

Art. 2º O prazo para conclusão das atividades do grupo de trabalho será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL. PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- SEJUSP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 146297

PORTARIA Nº 22/2026-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP .501, 25/09/2025).

CONSIDERANDO a necessidade abertura de processo administrativo visando a aquisição de computadores de alto desempenho para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, Polícia Civil do Amapá - PC/AP e Polícia Científica do Amapá - PCI/AP.

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do FUNSEP/AP, aptos para serem utilizados na aquisição de equipamentos de informática.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 17/2026-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **Curso de Utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo**, (TURMA III) a ser realizado no período de 08/06/2026 - 20/06/2026, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), na Ação 01 - Meta 02 - REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI. Ano do Repasse: 2023.

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
01	JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	PMAP	COORDENADOR	-	60h
02	LEANDRO CAMPELO	PMAP	COORDENADOR	-	60h
03	RAIMUNDO LUCIVAL DOS SANTOS FREITAS JUNIOR	PMAP	SUPERVISOR	-	90h
04	RAIMUNDO MILSON DA SILVA COSTA	PMAP	INSTRUTOR	DISPOSITIVO DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	20h
05	LEONEL PANDILHA DA SILVA	PMAP	MONITOR		
06	RILTON GIOVANE DIAS DE FREITAS	PMAP	MONITOR		
07	ALESSANDRO DE JESUS COSTA DE LIMA	PMAP	MONITOR		
08	EDLANE BARRETO RODRIGUES	PMAP	INSTRUTORA	MUNIÇÃO DE IMPACTO CONTROLADO	15h
09	CAIO RODRIGO CONCEIÇÃO SIMPLICIO	PMAP	MONITOR		
10	RONILSON ALVES GONÇALVES	PMAP	MONITOR		
11	JEAN CARLOS FERREIRA VILHENA	PMAP	INSTRUTOR	MANUSEIO DA ESPINGARDA CAL. 12	20h
12	EDLANE BARRETO RODRIGUES	PMAP	MONITORA		
13	HEGLER ANDRADE PALMERIM	PMAP	MONITOR		
14	RILTON GIOVANE DIAS DE FREITAS	PMAP	MONITOR		

Protocolo 146310

15	ADRIANO REIS BARBOSA	PMAP	INSTRUTOR	ESPARGIDORES LACRIMOGÊNEOS	15h
16	BRUNO CESAR DA SILVA PACHECO	PMAP	MONITOR		
17	IRLAN AMANAJÁS DO NASCIMENTO	PMAP	MONITOR		
18	UILLIAN RILQUE LEITE DIAS	PMAP	INSTRUTOR	USO DIFERENCIADO DA FORÇA	10h
19	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES CARNEIRO	PMAP	INSTRUTOR	DIREITOS HUMANOS	10h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 9 de abril de 2026.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 146338

PORTARIA Nº 025/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão dos seus deslocamentos da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a capital de **São Luís - MA**, conforme os períodos descritos abaixo, a fim de participarem do **II Curso Operacional de ROTAM 2026**, a ser realizado no período 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de São Luís - MA. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática** Redução de Mortes Violentas Intencionais **RMV - Repasse 2024 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. META ESPECÍFICA 2:** Até 2026, capacitar 7% dos servidores das forças de segurança relacionados ao RMV - **Itens 29 e 30.**

PERÍODO: 26 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2026

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	HAROLDO HUGO RIBEIRO ALVAREZ	CAP PM/AP - BOPE/AP
02	RICHARD FURTADO DE SOUZA	1º SGT PM/AP - BOPE/AP
03	WENDERSON DO NASCIMENTO MIRANDA	2º SGT PM/AP - BOPE/AP

PERÍODO: 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2026

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	HÉRCULES LUCENA DE LIMA	MAJOR PM/AP - BOPE/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 146346

PORTARIA Nº 072/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1596.0110/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP

RESOLVE:

LOTAR os servidores abaixo relacionados à disposição desta Secretaria de Estado, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Estado do Amapá, no Grupamento Tático Aéreo da Coordenadoria de Operações Aéreas - CopAer /GTA/SEJUSP, a contar de **06 de abril de 2026.**

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Felipe Tavares Pereira da Silva	CB PM/Aux. de Mecânico de Aeronaves
02	Tiago Araújo de Medeiros	CB PM/Aux. de Mecânico de Aeronaves
03	Tiago da Costa Gouveia	CB PM/Aux. de Mecânico de Aeronaves

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 146362

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 - FUNSEP/ SEJUSP

PROCESSO SIGA Nº 00011/FUNSEP/2026 (INEXIGIBILIDADE), PROCESSO PRODOC Nº 00 23.2847.1896.0014/2026-CAF-FUNSEP/SEJUSP, NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26002282. Objeto: prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestras técnico institucionais intituladas “Insurgência Criminal” e “Operações Policiais em Áreas Conflagradas”, a serem ministradas por palestrantes previamente indicados, sob a responsabilidade da empresa RIO TACTICAL, reconhecida nacionalmente por sua atuação na área de segurança pública.. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG: 330303, UO: 33303, Fonte- 0.713, PT: 0046, ED: 33.90.39, Ação: 2255. **Nota de Empenho nº 2026NE00098**, de 16/04/2026, no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Vigência:** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, 20 de abril de 2026, perdurando até a integral execução do objeto contratual. **Contratada: RIOTACTICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.897.144/0001-16. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.**

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP

Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 146292

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 037/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Ofício Protocolo - 270101.0077.2231.0059/2026 ADINS/SETUR;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº029/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao

exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº01, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº029/2029 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, que dispõe acerca das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2029 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão que irá elaborar o relatório de Gestão do exercício financeiro de 2025 da Secretaria de Estado de Turismo -SETUR, em conformidade com as informações contidas na IN nº01-2017/TCE.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

NA QUALIDADE DE PRESIDENTE:

Cassia Cristine Lacerda Silva Araujo - ADINS

NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE:

Eliane Camilo da Silva Bastos - Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

NA QUALIDADE DE MEMBROS:

Gabriel Bueno Flores da Silva - Coordenadoria de Planejamento do Turismo

Ana Lara Ferreira dos Santos - Coordenadoria de Qualificação e Fiscalização

Diego Brazão Machado - Unidade de Contratos e Convenios

Larissa Chada Figueira - Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

Fábio Rodrigues Castelo - Responsável Material e Patrimônio

Leliane Carvalho Ribeiro - Unidade de Finanças

Anderson Martel Torres da Costa - Unidade de Pessoal

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 146367

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 191/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0094/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0122/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Edilson Duarte Pinheiro Junior**, Assistente Social - PLVM/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de **Macapá/AP**, para os Municípios de **Laranjal do Jari e Oiapoque/AP**, no período de **22 a 29 de abril de 2026**, com o objetivo de realizar recolhimento, transporte e entrega de kits de farinha de mandioca, oriundos do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA/CONAB, com objetivo de mitigar a insegurança alimentar e nutricional dos povos indígenas de Oiapoque/AP afetados pela praga vassoura de bruxa na mandiocultura daquele município

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146181

PORTARIA N° 192/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3606.0053/2026 AGPSF-PCF - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0123/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Elane Cristina Marques Nunes**, Coord. Estadual do PI/ SUAS-CF. SPSBD-GC, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Cutias do Araguari e Itaubal/AP**, no período de **20 a 22 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar presencialmente

orientação, assessoramento e monitoramento às equipes municipais, visando a fluidez das ações na execução técnico-operativa do Programa Primeira Infância no SUAS/CF.SPSBD-GC.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146371

PORTARIA N° 193/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0020/2026 CPBF/CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0124/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador CadÚnico e PBF- Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o **Distrito do Bailique/AP**, no período de **21 a 30 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da Ação Itinerante Super Fácil das Águas - 6ª Edição, no referido Arquipélago, coordenando os serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146379

PORTARIA N° 194/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0019/2026 CPBF/CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0125/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Maria**

Cleide de Souza Lobato, Operadora Sistema SIBEC, **Graziela Farias de Paula**, **Aurilene Cavalcante Batista e Ritangela Ferreira Rodrigues**, Entrevistadoras Sociais /Cadastro Único, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o **Distrito do Bailique/AP**, no período de **21 a 30 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da Ação Itinerante Super Fácil das Águas - 6ª Edição, no referido Arquipélago, como entrevistadora social do Cadastro Único.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146390

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 14/2026

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGDPBF, exercício 2026, destinados ao Controle Social do CEAS/AP e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, em sua forma regimental, com fulcro no art. 7, incisos VI, VII e XI, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelos Coordenadores das Comissões Temáticas do CEAS/AP e Mesa Diretora durante reunião ocorrida no dia 10 de abril de 2026, e

Considerando que o §4º, do art. 12 - A, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) prevê que a União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF), especialmente para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando a Resolução CEAS nº 05/2026, de 27.02.2026, publicada no DOE nº 8.608, de 05.03.2026, em que o presente projeto de reprogramação fez a reserva de 15% do saldo remanescente, referente ao exercício de 2025, para o controle social em âmbito estadual exercido pelo CEAS/AP.

Considerando que a Resolução nº 13/2026 - CEAS aprovou, com recomendação, o Projeto de Reprogramação de Saldos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-E/PBF, exercício 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o detalhamento de aplicação dos recursos do IGDPBF, exercício 2026, destinados ao Controle Social do CEAS/AP no valor de **R\$ 224.806,66 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, assim especificados:

Descrição	Natureza de Despesa	Objetivo	Valor Total
Diárias	33.90.14	Garantir o deslocamento de conselheiros e técnicos do Conselho Estadual do CEAS/AP a fim de promover o controle social nos territórios amapaenses.	R\$ 40.706,66
Diárias	33.90.14	Garantir diárias aos conselheiros e técnicos da secretaria executiva do CEAS para participarem em eventos nacionais do SUAS (FONACEAS, Trimestral e Regionais).	R\$ 23.100,00
Aquisição de passagens e despesa de locomoção	339033	Possibilitar a participação dos Conselheiros e Secretaria Executiva do CEAS em encontros, conferência de assistência social, seminários, eventos regional, nacional e internacional de qualificação e aprimoramento do controle social e do SUAS.	R\$ 117.000,00
Aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônico	449052	Apoiar as ações da Secretaria Executiva do CEAS	R\$ 32.000,00
Aquisição de aparelho e contratação de serviços de internet via satélite	339039	Viabilizar as ações da comunicação e troca de dados entre a Secretaria Executiva do CEAS e os CMAS, assim como eventos e ações externas.	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 224.806,66

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de abril de 2026.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 21/2024

Protocolo 146225

Amapá Internacional**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR****PORTARIA Nº 011/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **DHOVANA NASCIMENTO ARAÚJO - Chefa de Gabinete, Matrícula nº 1009204-8-01** no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026, do Município de Macapá até o Estado de São Paulo, para cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 22 de abril de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 146370

Secretaria de Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 025/2026-SEMOPP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Aldenice Garcia da Costa** - Assessor Técnico Nível I, **Sthephany Susan de Matos Corrêa** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Larissa Ferreira Pontes** - Gerente setorial de articulação institucional e **Anderson Ferreira das Neves** - Gerente de articulação e Mobilização, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para os Municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari /AP, para desempenhar atividades com o objetivo de dialogar e divulgar para a comunidade as ações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, que estão sendo executadas nos referidos Municípios, no período de 21 a 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 146388

PORTARIA Nº 026/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Hugo Rafael Ramos Santos** - Gerente de Núcleo, **Reinaldo Cesar Vieira Costa** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Maridalva Furtado De Almeida** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Aldaleia Gibson Pereira** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Leidiane Da Silva Ribeiro** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Eva Clarisse Ferreira Barros** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **Ercília Alves de Amorim Neta Dias** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **Leila Pena Rodrigues** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Almiro de Jesus da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Raimundo de Souza Balieiro** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Valdeny Barbosa Da Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional e **Erick Fernando Chagas da Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Tarturagalzinho, a fim de desempenhar atividades de mobilização com o objetivo de dialogar e divulgar para a comunidade as ações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, que estão sendo executadas no referido Município, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 146395

Secretaria da Mineração**PORTARIA Nº 040/2026-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: Haolibamo Mamede Alles Barbosa, Criscia Tania Correa Moraes, Alcidalea Macedo De Souza, Jeová Brito dos Reis e Carla Montenegro Alcântara De Souza Lopes, onde se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá - AP no período de 24 a 28, para o distrito do Lourenço no município de Calçoene. Com a finalidade de participar da ação do ABRIL VERDE, organizado pela Secretaria de Estado da Mineração, que tem por objetivo promover a cultura de segurança no ambiente minerário, por meio de ações educativas, treinamentos e orientações voltadas a saúde e segurança do trabalhador, bem como ofertar serviços sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de abril de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 146307

PORTARIA Nº 039/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 38/2026 - SEMIN de 20 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8640 de 20 de abril de 2026. Dispõe sobre a **autorização de deslocamento de servidores para o distrito do Lourenço no município de Calçoene, no período de 24 a 28 de Abril.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de abril de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 146311

PORTARIA Nº 041/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: Maria Deus e Luz Almeida Dos Santos, Roberto Oliveira Da Silva, Alyne De Oliveira Sales e Gilvane Cordeiro dos Santos, onde se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá - AP no período de 25 a 28, para o distrito do Lourenço no município de Calçoene. Com a finalidade de participar da ação do ABRIL VERDE, organizado pela Secretaria de Estado da Mineração, que tem por objetivo promover a cultura de segurança no ambiente minerário, por meio de ações educativas, treinamentos e orientações voltadas a saúde e segurança do trabalhador, bem como ofertar serviços sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de abril de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 146335

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 162/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0085/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 165/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146303

PORTARIA Nº 163/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0093/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 176/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Servidor

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146304

PORTARIA Nº 164/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0083/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 163/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146305

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 150/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2882.2361.0049/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: HERLESON GONÇALVES FREITAS.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA REPÚDIO 96**” no evento “**MICROFONIA NORTE - DIA DO DISCO**”, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, na praça do Paraíso, no município de Santana.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de abril a 27 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

Protocolo 146383

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 151/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2882.2361.0049/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **JOHNATAN AVELINO PAIVA MOREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CANTOR COMPOSITOR BROTHER JOY**” no evento “**MICROFONIA NORTE - DIA DO DISCO**”, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, na praça do Paraíso, no município de Santana.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de abril a 27 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

Protocolo 146385

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 157/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0053/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/

SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: VENILTON VERAS LEITE LEAL.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"MAESTRO VENILTON LEAL"**, na programação **"A BENÇÃO DA BOSSA NOVA"**, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, no Restaurante da Darllen - Complexo do Araxá.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de abril a 25 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

Protocolo 146386

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação constante no Diário Oficial do Estado nº 8.624, de 27 de Março de 2026, página 89, referente ao seguinte ato:

• **Instrumento:** Extrato de Termo de Execução Cultural nº 080/2026 - FEC/SECULT/AP.

• **Processo Administrativo:** 0054.2889.2361.0041/2026 - URDD/SECULT.

• **Proponente:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.

• **Objeto:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"DJ LARISSA PRIME"** no evento **"RALLY INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA"**, a ser realizado no dia 28 de março de 2026, às 18h00, no Anfiteatro do Museu Fortaleza de São José de Macapá.

• **Motivo:** Força maior.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146302

PUBLICIDADE



EDITAL Nº001/2026-CEPC - CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC – BIÊNIO 2026-2028.

O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 001/2026 – CEPC, aprovada em sessão plenária ordinária realizada em 11 de março de 2026, e com base na Lei nº 2.137/2017 (que regulamenta o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá), com suas posteriores alterações pela Lei nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, e pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que alterou a Lei nº 1.073, de abril de 2007, bem como pelo Decreto nº 10.933, de 30 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os membros dos segmentos culturais de: Teatro, Música, Dança, Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, Artes Visuais, Cultura Popular, Audiovisual, Artesanato, Capoeira, Cultura Indígena, Marabaixo, Circo, Cultura de Comunidades Tradicionais Afro-brasileiras, Cultura Gospel, Batuque/Cultura e manifestações Afro-amapaenses, Identidade, Patrimônio e Memória, e Hip-Hop, com assento no Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá – CEPC/AP, para:

I – Composição e eleição da Comissão Eleitoral Setorial;

II – Elaboração do Regimento Interno Específico de cada setorial, para o Biênio 2026/2028, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 2º O prazo de inscrições, bem como o regramento de candidatos e eleitores, está previsto no Anexo I deste Edital e no Regulamento Geral da Eleição.

Art. 3º Fazem parte integrante deste Edital de Convocação:

I – Regulamento Geral da Eleição;

II – Anexo I – Calendário de Eleições;

III – Anexo II – Ficha de Inscrição;

IV – Anexo III – Cronograma das Reuniões Setoriais.

Macapá, 22 de abril de 2026

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES CEPC/AP
BIÊNIO 2026/2028

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL (CEPC) - BIÊNIO 2026/2028.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.137/2017 (Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá), nº 3.155/2024 (readequação da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural) e o Decreto 10.934/2025 (Regimento Interno do CEPC/AP), e dá outras providências;

RESOLVE:

TÍTULO I

Do Objeto, Legislação e Aplicação deste Regulamento

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A eleição dos representantes dos segmentos culturais para composição do Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá – CEPC/AP reger-se-á pelas disposições deste Regulamento.

Parágrafo único. Para o CEPC/AP, serão eleitos representantes titulares dos segmentos culturais de Teatro; Música; Dança; Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; Artes Visuais; Cultura Popular; Audiovisual; Artesanato; Capoeira; Cultura Indígena; Marabaixo; Circo; Cultura de Comunidades Tradicionais Afro-brasileiras; Cultura Gospel; Batuque/Cultura e manifestações Afro-amapaenses; Identidade, Patrimônio e Memória; Hip-Hop.

TÍTULO II

Das Comissões Eleitorais

CAPÍTULO I

Competência, Composição e Forma

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/AP regulamentar, acompanhar e fiscalizar o processo de eleição de conselheiros representantes da sociedade civil, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 10.934/2025.

Parágrafo único. A regulamentação deverá ser construída com base nas diretrizes estabelecidas pelas setoriais.

Art. 3º A eleição em cada segmento cultural será coordenada por Comissão Eleitoral Setorial, responsável pela organização, condução e fiscalização do respectivo processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral Setorial será composta por 05 (cinco) membros, eleitos democraticamente pelo respectivo segmento cultural.

§ 2º Integrará, ainda, a Comissão Eleitoral Setorial 01 (um) conselheiro(a) de cultura de segmento distinto, indicado(a) pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/AP, sem direito a voto, que atuará na condição de fiscalizador(a) e orientador(a) do processo eleitoral.

§ 3º Compete ao(à) conselheiro(a) indicado(a) pelo CEPC/AP prestar assistência à Comissão Eleitoral Setorial, acompanhar a regularidade do processo eleitoral e elaborar relatório circunstanciado de todo o procedimento ao final do pleito.

§ 4º Os membros da Comissão Eleitoral Setorial deverão eleger, entre si, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário(a).

§ 5º Compete ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral Setorial encaminhar os atos do processo eleitoral à Comissão Especial do CEPC/AP, para análise e providências quanto à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como em outros meios de comunicação, inclusive no quadro de avisos e no sítio eletrônico do CEPC/AP.

§ 6º A composição da Comissão Eleitoral Setorial será formalizada por Portaria do CEPC/AP, à qual deverá ser dada a devida publicidade.

§ 7º Os membros da Comissão Eleitoral Setorial não poderão se candidatar no respectivo processo eleitoral, devendo declarar formalmente inexistência de interesse direto no pleito.

§ 8º Verificada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral Setorial, este deverá afastar-se imediatamente de suas funções, sendo substituído na forma definida pelo respectivo segmento cultural.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Especial será composta por 06 (seis) membros, abaixo discriminados:

I – Membros do CEPC: 3 (três) conselheiros do CEPC, sendo o Presidente do Silogeu, na qualidade de Presidente nato da Comissão, e 2 (dois) conselheiros da CLPN/AP, eleitos por voto direto e aberto, observada a paridade entre o poder público e a sociedade civil;

II – Membros convidados: 3 (três) representantes institucionais, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, com respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da Comissão de Cultura da Ordem dos Advogados do Brasil –

OAB, Seccional Amapá, com respectivo suplente;

c) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE, com respectivo suplente.

§ 1º As instituições referidas no inciso II encaminharão a indicação de seus representantes por meio de ofício dirigido à Presidência do CEPC.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral Especial realizarão a escolha do(a) Vice-Presidente e do(a) Secretário(a) na primeira reunião de instalação da C.E.E., considerando que o Presidente do CEPC exercerá a função de Presidente nato da Comissão Eleitoral Especial.

Art. 5º A eleição será realizada, fiscalizada e orientada por Comissão Eleitoral Especial, composta por conselheiros do CEPC, representantes da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, Procuradoria-Geral do Estado - PGE e membros da Comissão Especial de Cultura da OAB/AP.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Setorial e a Comissão Eleitoral Especial reunir-se-ão sempre que necessário, por convocação de seus Presidentes ou por decisão da maioria simples de seus integrantes.

§ 1º As decisões das Comissões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao(à) Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º Não poderão integrar as Comissões Eleitoral Setorial e Eleitoral Especial, na condição de membro titular ou suplente, os(as) candidatos(as), seus cônjuges ou companheiros(as), bem como seus parentes até o terceiro grau.

§ 3º É vedado aos membros das Comissões Eleitoral Setorial e Eleitoral Especial, titulares ou suplentes, realizar campanha eleitoral, sob pena de exclusão da respectiva comissão, caso seja comprovada a infração.

§ 4º É vedado aos conselheiros candidatos à reeleição a manifestação na plenária de sua setorial, antes do prazo estabelecido no presente regulamento para a campanha eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral Setorial de cada segmento cultural:

I – Acompanhar a execução e coordenar o processo eleitoral da setorial, conforme os prazos estabelecidos no **Anexo I** deste Regulamento;

II – Elaborar e aprovar, em assembleia geral do respectivo segmento, o Regulamento Eleitoral específico e o Edital de Convocação das Eleições, providenciando sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, sempre que possível, em outros veículos de comunicação impressos e virtuais, além do quadro de avisos e do sítio eletrônico do CEPC/AP (www.cepc.ap.gov.br);

III – Elaborar e divulgar aos participantes todos os demais comunicados referentes ao processo eleitoral, dando-lhes publicidade no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE/AP e, sempre que possível, em outros veículos de comunicação impressos e virtuais, bem como no sítio eletrônico e no quadro de avisos do CEPC/AP, observando os prazos constantes no **Anexo I** deste Regulamento;

IV – Receber, examinar e homologar os requerimentos de inscrição de candidatos(as) e eleitores(as), bem como toda a documentação pertinente recepcionada pelo CEPC/AP, podendo ainda formular exigências e impugnar registros e documentos, quando comprovadas irregularidades;

V – Consultar o CEPC, por escrito, acerca de eventual situação de incompatibilidade dos(as) candidatos(as) para o exercício da função para a qual se candidataram;

VI – Comunicar formal e imediatamente aos(às) candidatos(as) toda e qualquer irregularidade detectada na documentação apresentada;

VII – Impugnar, por escrito, quando necessário, as inscrições de candidatos(as) e eleitores(as) que não atenderem às disposições deste Regulamento e do Edital das Eleições, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**;

VIII – Homologar as inscrições dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) que tenham atendido a todos os requisitos e exigências estabelecidos neste Regulamento;

IX – Comunicar formalmente aos(às) candidatos(as) os registros cujas inscrições tenham sido homologadas, bem como o respectivo número de ordem atribuído por sorteio, realizado com a participação de todos(as) os(as) concorrentes ao pleito eleitoral, dando ampla publicidade aos eleitores;

X – Homologar, imediatamente após a apuração dos votos, o resultado final da eleição dos(as) candidatos(as), divulgando o nome dos(as) eleitos(as), bem como o total de votos conferidos a cada candidato(a), votos nulos, votos em branco e abstenções;

XI – Submeter imediatamente ao Presidente da Comissão Eleitoral Especial do CEPC/AP, para apreciação, as dúvidas suscitadas no processo eleitoral, acompanhadas de manifestação fundamentada e conclusiva da Comissão Eleitoral Setorial, com base neste Regulamento;

XII – Formar processo único com toda a documentação recebida e expedida relativa ao processo eleitoral, devidamente numerada de forma sequencial, a ser arquivada e conservada pelo CEPC;

XIII – Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, em consonância com a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/AP;

XIV – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e as demais normas aplicáveis;

XV – A Comissão Eleitoral Setorial extinguir-se-á automaticamente após a homologação do resultado final das eleições;

XVI – A Comissão Eleitoral Especial do CEPC/AP extinguir-se-á automaticamente após a posse e nomeação dos conselheiros eleitos, podendo permanecer em funcionamento, exclusivamente para fins de manifestação ou cumprimento de decisões administrativas ou judiciais relativas ao processo eleitoral.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I Da Convocação das Eleições

Art. 8º A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral Especial do CEPC/AP, observados os prazos constantes nos anexos deste Regulamento, por intermédio do Edital de Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE/AP, e, sempre que possível, em outros meios de comunicação impressos ou virtuais, no sítio eletrônico do CEPC/AP (www.cepc.ap.gov.br) e no quadro de avisos da instituição.

CAPÍTULO II Das Inscrições de Candidatos(as) e Eleitores(as)

Art. 9º A solicitação de inscrições de registro de candidaturas ao processo eleitoral será efetuada em conformidade com as normas deste Regulamento, observando integralmente os prazos constantes no **Anexo I**, bem como as demais regras estabelecidas pelas Comissões Eleitorais específicas de cada segmento.

§ 1º As inscrições de candidatos(as) ocorrerão de forma individual e presencial, na sede do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/AP, em horário das 8h às 18h, de segunda a sexta e sábado das 8h às 12h, no período estabelecido no **Anexo I** deste Regulamento.

§ 2º As inscrições de eleitores(as) poderão ser realizadas via e-mail pessoal e/ou presencialmente, devendo os documentos serem encaminhados para o endereço de e-mail específicos de cada setorial do CEPC, criados exclusivamente para este fim, conforme informado previamente, caso seja presencial, entregar o material impresso em envelope, no período constante do **Anexo I** deste Regulamento.

§ 3º Fica proibida a inscrição de estudantes de arte/cultura que não comprovem efetiva atuação cultural, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida neste Regulamento.

§ 4º As inscrições de candidatos(as) e eleitores(as) que atuem em mais de um segmento poderão ser realizadas para apenas 01 (um) segmento, mediante termo de opção, nos termos do **Anexo II** deste Regulamento.

Art. 10 O prazo para inscrição de eleitores(as) e registro de candidaturas ao Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá e obedecerá ao cronograma constante no **Anexo I** deste Regulamento.

§ 1º O ato de inscrição de candidatos(as) será individual, devendo ser realizada a juntada de documentos conforme o Art. 11 e suas alíneas. No portfólio, deverá ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) anos de exercício artístico-cultural continuado, bem como comprovação de residência e domicílio no Estado do Amapá. Fica facultada a comprovação de atividade nos anos de 2020 e 2021, em razão da paralisação do setor cultural em decorrência da pandemia de COVID-19.

§ 2º O ato de inscrição de eleitores(as) será individual, devendo ser realizada a juntada de documentos conforme o Art. 12 e suas alíneas. No portfólio, deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) anos de exercício artístico-cultural continuado, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como a comprovação de domicílio no Estado do Amapá.

§ 3º Casos os prazos recaiam em dias não úteis, a data será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art 11 Em se tratando de Cultura Indígena, Batuque/ Cultura e Manifestações Afro-Amapaenses e Cultura das Comunidades Tradicionais Afro-brasileiras, prevalecerão os protocolos baseados na Convenção 169 da OIT.

CAPÍTULO III

Dos Documentos

Art. 12 Os(as) candidatos(as) ao **CEPC** devem oficializar sua intenção de participar do pleito junto à Comissão Eleitoral mediante **ofício**, anexando cópias dos documentos autenticados em cartório a seguir:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) CPF e RG;
- d) Título de Eleitor com domicílio no Estado do Amapá, acompanhado de comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de residência atualizado. Em caso de residência locada, apresentar contrato de aluguel; em caso de residência cedida, apresentar declaração de cessão do imóvel, autenticados em cartório;
- f) Certidão negativa criminal (estadual e federal);
- g) Portfólio comprovando **período mínimo de 10 (dez) anos** de atividade cultural continuada no Estado do Amapá, contendo registros, fotos e links de redes sociais (mínimo de 03 links por ano de exercício), sendo facultada a contabilização do período pandêmico;
- h) Em caso de conselheiro a reeleição, apresentar também o certificado ou declaração de exercício emitida pelo CEPC/AP.

§ 1º No caso de conselheiros(as) candidatos(as) à reeleição, aplica-se o mesmo critério estabelecido no caput do Art. 11 e alíneas.

§ 2º Em casos excepcionais, a **Secretaria Geral do CEPC/AP** poderá proceder à autenticação das cópias dos documentos mediante apresentação dos originais, considerando que o CEPC/AP é entidade com fé pública.

Art. 13 Os(as) eleitores(as) ao **CEPC** devem oficializar sua intenção de participar do pleito junto à Comissão Eleitoral, preenchendo a ficha de inscrição, anexando cópias dos documentos a seguir:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF e RG;
- c) Título de Eleitor com domicílio no Estado do Amapá, acompanhado de comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado. Em caso de residência locada, apresentar contrato de aluguel; em caso de residência cedida, apresentar declaração de cessão do imóvel, autenticados em cartório;
- e) Certidão negativa criminal (estadual e federal);
- f) Portfólio comprovando **período mínimo de 03 (três) anos** de atividade cultural continuada no Estado do Amapá, contendo registros, fotos e links de redes sociais (mínimo de 03 links por ano de atuação), sendo facultada a contabilização do período pandêmico.

CAPÍTULO IV **Da Campanha Eleitoral**

Art. 14. Só será permitido ao (à) candidato(a) a realização de campanha eleitoral, após a homologação oficial do registro de sua candidatura, obedecendo o cronograma deste regulamento previsto no ANEXO I;

Parágrafo único. Em caso de campanha eleitoral antecipada comprovada, o candidato (a) será declarado impugnado (a), garantindo-lhe o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. O CEPC/AP não incorrerá em custos de campanha dos(as) candidatos(as).

Art. 16. Os (as) candidatos(as) poderão participar de debate a ocorrer na sede do CEPC/AP ou outro local designado, a critério de cada setorial.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) se obriga ao debate cortês e respeitoso para com os seus pares e eleitores(as), cujas regras deverão ser estabelecidas pela **Comissão Eleitoral Setorial específica**.

CAPÍTULO V **Das seções eleitorais**

Art. 17. As seções eleitorais funcionarão em local designado pelo CEPC/AP, em dias e horários estabelecidos conforme cronograma do Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO VI **Das Urnas**

Art. 18 A Comissão Eleitoral Especial poderá, preferencialmente, utilizar urnas eletrônicas, caso haja disponibilidade junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AP.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade de urnas eletrônicas, as cédulas eleitorais e demais documentos inerentes ao processo eleitoral serão confeccionados e distribuídos exclusivamente pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá – CEPC/AP.

CAPÍTULO VII

Dos Fiscais da Apuração

Art. 19 Os(as) candidatos(as) poderão, visando garantir o cumprimento dos termos deste Regulamento, sob sua(s) responsabilidade(s) e expensas, fiscalizar os trabalhos da Comissão Eleitoral Setorial e da Comissão Eleitoral Especial durante o processo de apuração dos votos, observando-se que:

- I – O(a) candidato(a) poderá indicar até 2 (dois) representantes/fiscais para atuar em todo o processo de apuração;
- II – O(a) representante/fiscal indicado(a) deverá ser, necessariamente, participante ativo(a) do respectivo segmento.

Art. 20 A indicação do(a) representante/fiscal, para os fins previstos no artigo anterior, será feita por escrito, contendo nome completo e telefone de contato do indicado pelo(a) candidato(a), entregue à Comissão Eleitoral Setorial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das eleições, observando-se que:

- I – Compete ao(à) candidato(a) levar ao conhecimento de seu(ua) representante/fiscal, na íntegra, os termos deste Regulamento;
- II – Compete ao(à) representante/fiscal conhecer integralmente a norma eleitoral.

Art. 21 O exercício da fiscalização deverá pautar-se pelo respeito pessoal, ética e bom senso.

Art. 22 Não será permitido à fiscalização, em hipótese alguma, perturbar a ordem ou o andamento normal dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

§ 1º Fica a cargo da Comissão Eleitoral Especial ou Setorial adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O(a) fiscal que descumprir as normas ficará automaticamente excluído(a) da apuração.

CAPÍTULO VIII

Da Votação

Art. 23 O voto é secreto.

Art. 24 Somente poderão votar agentes culturais com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, em dia com suas obrigações eleitorais, residentes no Estado do Amapá, e previamente inscritos e habilitados, conforme o prazo constante no **Anexo I** deste Regulamento.

Art. 25 A eleição será direta, realizada em um único pleito eleitoral.

Art. 26 Os(as) candidatos(as), os(as) conselheiros(as) do CEPC e os membros das Comissões Eleitorais Setoriais e Especiais são considerados eleitores natos.

Art. 27 Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez em um único segmento para a eleição do CEPC/AP.

Art. 28 O(a) eleitor(a) deverá identificar-se por meio de documento original com foto (RG, CNH física ou digital, CTPS, Carteira Profissional de Classe ou E-Título) que permita seu acesso à sala de votação.

CAPÍTULO IX

Da Apuração

Art. 29 Compete à **Comissão Eleitoral Especial do CEPC/AP**, na apuração:

- I – Por meio de seu(a) Presidente, dirigir os trabalhos de apuração de votos;
- II – Apreciar eventual pedido de impugnação apresentado por fiscal de qualquer segmento ou por candidato(a);
- III – Elaborar mapas de apuração e atas, contendo, dentre outros fatos, irregularidades ou pedidos de impugnação, com a respectiva decisão;
- IV – Garantir tratamento **isonômico** aos fiscais;
- V – Não será permitido aos fiscais de candidatos(as) consultar ou checar listas de votantes durante o processo ou em qualquer ambiente de votação.

Art. 30 A apuração será realizada pelas Comissões Eleitorais e pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá, podendo contar com técnicos do **TRE/AP**, imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único O CEPC/AP indicará o local, a data e o horário da apuração, conforme **Anexo I** deste Regulamento, divulgando essas informações no sítio eletrônico (www.cepc.ap.gov.br) e no quadro de avisos do CEPC/AP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do início da apuração.

Art. 31 A Comissão Eleitoral Setorial, juntamente com a Comissão Eleitoral Especial do CEPC/AP e equipe técnica do TRE/AP, realizará a abertura e a contagem dos votos das urnas, especificando: votos recebidos por cada candidato(a), votos nulos e brancos, bem como número de abstenções, devendo tais procedimentos ser acompanhados pelos fiscais indicados pelos(as) candidatos(as).

Art. 32 Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem dissonância com os objetivos deste Regulamento Eleitoral.

Art. 33 Encerrada a apuração, será realizada a leitura do resultado da eleição imediatamente após o fechamento das urnas.

Art. 34 Serão declarados eleitos(as) os(as) candidatos(as) com o maior número de votos.

§ 1º Em caso de empate, o(a) candidato(a) com maior idade cronológica será proclamado(a) vencedor(a);

§ 2º O(a) candidato(a) que agir de má-fé ou tentar burlar ou interferir no processo eleitoral ficará impedido(a) de assumir o mandato e de concorrer ao pleito do biênio subsequente, desde que comprovadamente.

Art. 35 Ao final da apuração, será elaborado mapa de apuração dos votos e lavrada a ata padrão pela Comissão Eleitoral Especial do CEPC/AP, contendo, dentre outros fatos, irregularidades ou pedidos de impugnação, com a respectiva decisão. O documento será encaminhado pelo CEPC/AP a **Secretária Estadual de Cultura** e ao **Governador do Estado**, para a imediata nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos(as).

Art. 36 Quaisquer outras questões relativas às eleições, não previstas neste Regulamento, serão analisadas e decididas pela **Comissão Eleitoral Especial** e pela **Comissão Eleitoral Setorial**.

Art. 37 A validação dos processos eleitorais setoriais está condicionada ao **cumprimento integral do presente Regulamento Eleitoral**.

TÍTULO IV **Disposições Gerais**

Art. 38 Em caso de vacância de cargo de conselheiro(a) da sociedade civil durante o biênio em exercício, o Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, deverá convocar e solicitar imediatamente a nomeação e posse do candidato(a) que obteve o segundo maior número de votos nas eleições do respectivo biênio. (art. 41, Inciso XVII - R.I).

Art. 39 Durante o exercício do mandato, nenhum membro representante da sociedade civil poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança vinculada à administração estadual, sob pena de perda do mandato, exceto quando ocupar o cargo de Presidente do Conselho Estadual de política Cultural (CEPC) conforme previsto no art. 6º, §8º - R.I.

Art 40 O Art 12 do capítulo II – que trata de documentos dos candidatos será considerado cláusula pétrea.

TÍTULO V **Da vigência do Regulamento**

Art. 40 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário**.

Macapá, 22 de abril de 2026.



CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO
Presidente do CEPC – AP

ANEXO I**ELEIÇÃO BIÊNIO 2026/2028 – CEPC/AP****CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO**

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de convocação da eleição e seus anexos.	22 de abril de 2026
Plenárias das Setoriais	27 de abril a 07 de maio de 2026
Período de inscrição de candidatos e eleitores.	11 de maio a 05 de junho de 2026
Análise das inscrições e, ao final do prazo, publicação de lista preliminar com os candidatos e eleitores homologados e não homologados	06 e 08 de junho de 2026
Publicação do resultado preliminar	09 de junho de 2026
Prazo para envio de recursos.	10 e 11 de junho de 2026
Avaliação dos recursos	11 de junho de 2026
Publicação do resultado da análise dos recursos e listagem final dos aptos a participarem do pleito.	12 de junho de 2026
Período de campanha para os candidatos habilitados.	13 a 26 de junho de 2026
Eleição	28 de junho de 2026

A posse ocorrerá em **06 de julho de 2026**.

ANEXO II

ELEIÇÃO BIÊNIO 2026/2028 – CEPC/AP

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, **declaro à Comissão Eleitoral**, instituída pelo **Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC**, minha espontânea e livre intenção de participar do pleito que escolherá os membros do **CEPC, Biênio 2026-2028**, na condição de _____ do segmento _____.

Para corroborar a manifestação aqui exposta, encaminho as documentações exigidas no **Regulamento Eleitoral**, para análise desta **Comissão Eleitoral** e, nos termos previstos no regulamento do referido pleito, solicito o **deferimento** do meu pedido.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

ELEIÇÃO BIÊNIO 2026/2028 – CEPC/AP**CRONOGRAMA DAS REUNIÕES SETORIAIS**

As Reuniões Setoriais ocorrerão no período de 27 de abril a 07 de maio de 2026, **apenas em dias úteis**, cada setorial deverá informar previamente o local ao CEPC/AP. A seguir, apresenta-se a ordem das reuniões a serem realizadas, destinadas à criação das Comissões Eleitorais Setoriais, à elaboração de seus regulamentos com base no Regulamento Geral do CEPC/AP e, conseqüentemente, à aprovação de seus respectivos Regulamentos Eleitorais.

Período da semana (segunda-feira)

15h – setorial da capoeira (27/04/26)

19h – Setorial do Teatro (27/04/26)

Período da semana (terça-feira)

15:00 – Setorial da Dança (28/04/26)

19:00 – Setorial Culturas das comunidades tradicionais afro-brasileiras (28/04/26)

Período da semana (quarta-feira)

15:00 – Setorial do Audiovisual (29/04/26)

19:00 – Setorial do Circo (29/04/26)

Período da semana (quinta-feira)

15:00 – Setorial do Hip Hop (30/04/26)

19:00 – Setorial das Artes Visuais (30/04/26)

Período da semana (segunda-feira)

15:00 – Setorial da Cultura Popular (04/05/26)

19:00 – Setorial da Cultura Gospel (04/05/26)

Período da semana (terça-feira)

09h00 – Setorial da Literatura (05/05/26)

15:00 – Setorial Identidade, Patrimônio e Memória (05/05/26)

19:00 – Setorial do Marabaixo (05/05/26)

Período da semana (quarta-feira)

15:00 – Setorial do artesanato (06/05/26)

19:00 – Setorial Batuque/Cultura e Manifestações Afro-amapaenses (06/05/26)

Período da semana (quinta-feira)

15:00 – Setorial Cultura Indígena (07/05/26) – de acordo com a legislação

19:00 – Setorial da Música (07/05/26)

Agência Amapá

PORTARIA N° 056/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307, de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016 e, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 002/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, que entre si celebram a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa JONAS ALVES FERNANDES, CNPJ nº 51.565.808/0001-57, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral Garrafão de 20 Litros incluso vasilhame e recarga e PCT- 300 ml garrafa, visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;
Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento do fornecimento de bens e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o fornecimento durante a vigência do Contrato nº 002/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, observando o fiel cumprimento do Contrato e as suas especificações:

Nome	Tipo	Função	Matrícula
Nancy Nazaré dos Santos	Gestora do Contrato	Chefe da Unidade de Contratos e Convênios	0976138-1-01
Alex Oliveira Barcelos	Fiscal Titular	Coordenador Executivo de Administração e Finanças	1009659-0-01
Marcio dos Santos Vilhena	Fiscal Suplente	Responsável por Atividade, Nível III - Comunicação Administrativa/DGE	0036292-1-05

Art. 2º - Cessar os efeitos da PORTARIA N° 046/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial nº 8.416, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 146318

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA N° 052/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP. O deslocamento tem como objetivo acompanhar a inauguração da Unidade do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC no município de Calçoene/AP. No período de 22 a 24 de abril de 2026.

Marlos Silva Oliveira
- Gerente Material e Patrimônio.CDS-1
Adriano Nogueira Rodrigues
- Assessor Técnico Nível I.CDS-1
João Silva Araújo- Atendente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 146348

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 053/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento para os servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o Município de **Calçoene/AP**. O deslocamento tem como objetivo acompanhar a inauguração da Unidade do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão -SIAC no município de Calçoene/AP. No período de **23 a 24 de abril de 2026**.

Ariele Socorro Martins da Silveira - Diretora Adjunta - CDS-4

Zenaide Dutra Caldas - Chefe de Gabinete - CDS - 3

Nicolle Barros Rodrigues - Gerente Setorial de Articulação - CDS -2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 146349

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 054/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **BRÁULIO DOS SANTOS DA PAIXÃO**. Que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique, afim de participar da 6º Edição do Super Fácil das Águas, no período de **21 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 146350

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Diretoria do Departamento de Polícia Penal - DPP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN/AP), LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 5848 de 21 de Maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELCIELLEN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **1067273-0-01**, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora do Departamento de Polícia Penal (DPP/IAPEN), durante o impedimento do titular **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, matrícula **0106533-5-01**, que se afastará para realização de visita técnica junto à Secretaria de Administração Prisional e ao Departamento de Polícia Penal de Santa Catarina (DPP/SC), no período de 27/04/26 a 01/05/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 146198

PORTARIA Nº 149 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Decisão Administrativa Definitiva e aplicação de penalidades no Processo Administrativo Sancionador e de Extinção Contratual nº. 0009.0332.0607.0001/2026 - GECON/IAPEN em desfavor da Empresa NUTRIMAX LTDA - CNPJ nº 21.791.005/0001-50.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025 - GEA;

CONSIDERANDO a apuração no Processo Administrativo Sancionador e de Extinção Contratual nº. **0009.0332.0607.0001/2026 - GECON/IAPEN**, instaurado pela PORTARIA nº 627 de 30 de dezembro de 2025, e errata pela PORTARIA Nº 11 de 12 de janeiro de 2026, bem como, o acolhimento parcial do Relatório Final

apresentado pela Divisão da Comissão Processante, conforme motivação da Decisão Administrativa juntada aos autos;

CONSIDERANDO que a empresa NUTRIMAX LTDA infringiu as cláusulas: Cláusula Sétima (Das Instalações e Equipamentos), itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4; Cláusula Décima Segunda (Obrigações e Responsabilidade das Partes), itens 12.1.5 e 12.1.8; Cláusula Sétima (Das Instalações e Equipamentos), itens 7.8 e 7.10; Cláusula Décima Nona (Da Distribuição e da Entrega das Refeições), item 19.36 do Contrato Emergencial nº. 025/2025-IAPEN, sujeitando a empresa às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como a extinção contratual nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da referida Lei;

CONSIDERANDO a Certificação do Trânsito em Julgado Administrativo do Processo Sancionador e de Extinção Contratual em desfavor da Empresa NUTRIMAX;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o descumprimento contratual pela empresa NUTRIMAX LTDA, em razão da execução do serviço sem a comprovação da regularidade sanitária da unidade produtora responsável pela preparação das refeições destinadas ao sistema prisional do Estado do Amapá, bem como pelo descumprimento de exigências contratuais relacionadas à certificação dos equipamentos utilizados para aferição do peso das refeições, constantes dos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.8, 7.10 e 19.36 do Contrato nº 025/2025 - IAPEN;

Art. 2º Declarar a extinção do Contrato Emergencial nº 025/2025 - IAPEN por ato unilateral da Administração, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas contratuais que condicionam a execução do objeto ao atendimento das normas sanitárias aplicáveis;

Art. 3º Aplicar à empresa NUTRIMAX LTDA a penalidade de multa moratória, no valor de R\$ 2.953.341,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e um reais).

Art. 4º Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade diante das circunstâncias do caso concreto.

Art. 5º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:

a) registro da sanção aplicada nos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive nos sistemas eletrônicos de controle e nos registros mantidos pela Administração Pública estadual;

b) retenção de eventuais créditos contratuais existentes, até o limite das penalidades aplicadas e dos prejuízos eventualmente apurados, conforme previsão contratual e legal;

c) adoção das medidas necessárias para cobrança administrativa da multa aplicada, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 146375

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0228/2026 DETRAN/AP,
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0032/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0024/2026-NETP/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, DIRETORA DE ATENDIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO, **GLEIDSON LUIS AMANAJÁS DA SILVA**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de realizar reunião com o Coordenador do CIRETRAN e entrega dos materiais de sinalização, no referido município, **no período de 22/04/2026 a 24/04/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 146300

**PORTARIA Nº 0229/2026 DETRAN/AP,
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº**

0053.2888.2341.0031/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0101/2026-NETP/DETRAN.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **RAYANA SOUSA E SOUSA**, ASSESSOR TÉCNICO, **KLEVERTON ANDRÉ SILVA DO SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO, **SIMONE LIA LACERDA CORREA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **DANUSA VANESSA PENA QUARESMA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GLEIDSON LUÍS AMANAJÁS DA SILVA**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade **MACAPÁ/AP** até os municípios de **CALÇOENE**, **AMAPÁ** e **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos para os candidatos do Programa Habilita Amapá, para obtenção de CNH, nos referidos municípios, **no período de 27/04/2026 a 02/05/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 146301

**PORTARIA Nº 0230/2026 DETRAN/AP,
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0034/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3224.07 60/2026-NUPROT/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **MAICK CASTELO FERNANDES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREAVASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ABEDENEGO ALVES PIMENTEL**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **JOÃO BATISTA AGUIAR**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PEDRA BRANCA/AP**,

com o objetivo de promover a Caravana da Educação para o Trânsito, ofertando curso especializado de Transporte Escolar e Cargas Indivisíveis, conforme exigência legal, e campanhas educativas nas unidades escolares, no referido município, durante os dias **22/04/2026 a 26/04/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 146309

**PORTARIA Nº 0231/2026 - DETRAN/AP,
22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no Processo nº. 0053.2868.3174.0022/2026 - PERICIAS/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR CYNTHIA LORENA DE ARAÚJO TORRES, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº **CRP de nº 10ª/02160**, jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira à Sábado	8h às 12h

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência até 09/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente

DETRAN/AP

Protocolo 146343

**PORTARIA Nº 0232/2026 - DETRAN/AP,
22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no Processo nº. 0053.2868.3174.0021/2026 - PERICIAS/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR DAIANE DOS SANTOS ARAÚJO NUNES, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº **CRP de nº 10º/04001**, jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira à Sábado	7h às 12h e 14h às 18h

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência até 16/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente

DETRAN/AP

Protocolo 146344

**PORTARIA Nº 0233/2026 DETRAN/AP,
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0037/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0108/2026-NETP/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO, **OTONIEL VALENTE CASTRO**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **ELIELSON CORREA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **CALÇOENE/AP** e **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO e CFC SHEKINAH para obtenção de CNH, nos referidos municípios, no período de **22/04/2026 a 25/04/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 146345

**PORTARIA Nº 0234/2026 DETRAN/AP,
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0036/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.00 21/2026-CCEDUC/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTONIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PEDRA BRANCA/AP**, com o objetivo de promover a Cerimônia de Entrega dos Certificados dos Cursos Especializados de Condutor de Transporte Escolar e Cargas Indivisíveis, no referido município, **no período de 24/04/2026 a 26/04/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 146369

**EDITAL Nº- 60/2026 RESULTADO PRELIMINAR
DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME
DOCUMENTAL - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO
DETRAN/AP**

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
81	0035688ih	SUELEM DE BRITO DA COSTA MENDES (SUB JUDICE)	APTO CONDICIONAL

Protocolo 146316

**EDITAL Nº 059/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO
CURSO DE CAPACITAÇÃO - GRUPO GESTÃO DE
TRÂNSITO DO DETRAN/AP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo do Curso de Capacitação, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista de Gestão em Trânsito, Educador de Trânsito, Médico Perito em Trânsito e Psicólogo Perito em Trânsito) e Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do EDITAL Nº 056/2026 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO

CURSO DE CAPACITAÇÃO - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP, em conformidade com o capítulo 15 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
11	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO ALVES	99,40	APROVADO
12	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	98,00	APROVADO
14	MIRIAN VANESSA LEITE JUSTO	98,40	APROVADO
19	JOSEFER RANCHEL DA SILVA NEVES	96,20	APROVADO

CARGO: MÉDICO PERITO EM TRÂNSITO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	THAIS COUTINHO SUSSUARANA	99,40	APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO PERITO EM TRÂNSITO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
02	VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES	97,50	APROVADO
03	ARISTÓTELES NUNES DA SILVA	97,60	APROVADO

CARGO: EDUCADOR DE TRÂNSITO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
05	AMANDA RACHEL CONCEICAO UBAIARA	98,80	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
45	KEYLANE FURTADO LOPES	99,40	APROVADO
47	TATHIANA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO	99,40	APROVADO
48	GUSTAVO NUNES DA CONCEIÇÃO	97,00	APROVADO
49	KAROLINA CORDOVIL DA SILVA	98,00	APROVADO
51	JOSÉ VANDERLEY MORENO	97,50	APROVADO
52	PATRÍCIA UANNE OLIVEIRA BARBOSA	95,50	APROVADO
53	GABRIELA ALVES CAVALCANTE	99,40	APROVADO
59	ANDERSON FLÁVIO HONORATO DOS SANTOS	95,70	APROVADO
60	BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO	98,30	APROVADO
62	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES	98,00	APROVADO
64	CIBELE CHAGAS QUEIROZ	98,20	APROVADO
68	VINÍCIUS GOMES CHAVES	97,50	APROVADO
72	JEAN CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA	98,40	APROVADO
74	SAMUEL BRITO DE CRISTO DA SILVA	99,60	APROVADO
69	RAYKIMON SOUZA DO NASCIMENTO	97,60	APROVADO
78	GABRIEL CHAGAS SOUZA	98,80	APROVADO
80	ORLANDO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR	95,60	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO (PCD)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
03	WITANON MARKEL VINHOTE SAMPAIO	97,50	APROVADO
05	LEANDRO PINTO REBELO	97,40	APROVADO

Protocolo 146315

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA N° 058/2026 - JUCAP
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei n° 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual n° 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução n° 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora: **Luciane dos Santos Souza**- Coordenadora da REDESIM/JUCAP- matrícula 1015126-5-01, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a Cidade de Cuiabá/MT, para participação na Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, a ser realizada nos dias 27,28,29,30 de abril e 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 146312

**PORTARIA N° 059/2026 - JUCAP
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei n° 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual n° 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução n° 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o servidor: **Abraão Ferreira Borges Jara**, (Assessor Jurídico/Procuradoria)- matrícula- 1015209-1-01, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, para participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, que será sediada em Cuiabá - MT, no período de 27, 28, 29.30 de abril a 01.05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 146356

**PORTARIA N° 060/2026 - JUCAP
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei n° 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual

n° 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução n° 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o servidor: **Odor Nascimento de Macedo Filho**, (Responsável por Atividades-Nível III)- matrícula -0054540-6-06, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, para participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, que será sediada em Cuiabá - MT, no período de 27, 28, 29.30 de abril e 01.05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 146357

**PORTARIA N° 061/2026 - JUCAP
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei n° 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual n° 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução n° 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o servidor: **Luciano Maciel Brasil**, (Chefe de Unidade de Gestão da Informação)- matrícula -1015391-8-01, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, para participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, que será sediada em Cuiabá - MT, no período de 27, 28, 29.30 de abril e 01.05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 146359

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA N° 029/2026 - PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual n° 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto n° 5355 de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Contratação,

responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como aos procedimentos auxiliares, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes:

I. André Luís Barbosa Costa Júnior

- Presidente - Matrícula: 1014887-6-01

II. Andressa Thayssa Pinheiro da Silva Diniz

- Membro - Matrícula: 1014890-6-01

III. Thais Monteiro de Souza

- Membro- Matrícula: 0993966-0-01

Art.2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, a substituição será feita pelos outros membros conforme a ordem indicada anteriormente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Decreto nº 1332/2023

Protocolo 146363

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 197/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0180/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I e dos colaboradores eventuais **Maria Rubia dos Santos Moraes** - Almoxarife/E.L.CÔRREA e **Leandro do Carmo Nascimento** - Almoxarife/E.L.CÔRREA, que se deslocaram de Macapá para o **Distrito de Maruanum**, com o objetivo de realizar coleta de dados sócio culturais, nos dias 16 e 17 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146376

PORTARIA N.º 198/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0181/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Giane Celia dos Santos Galvão** - Gerente de Núcleo de ATER Agroindústria e Inovação, **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Sócio Culturais, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I e dos colaboradores eventuais **Maria Rubia dos Santos Moraes** - Almoxarife/E.L.CÔRREA e **Leandro do Carmo Nascimento** - Almoxarife/E.L.CÔRREA de que se deslocaram de Macapá para a **Comunidade São Francisco do Matapi**, com o objetivo de realizar visita técnica em casas de farinha e fazer coleta sistemática de informações e dados para o ATER Sócio Cultural, no dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146380

PORTARIA N.º 199/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0182/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Rafael do Rosário Almeida** - Gerente de Núcleo ATER Cooperativismo e Associativismo, **Jonas Batista da Cruz** - Técnico em Extensão Rural e **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocarão de Macapá para o **município de Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de realizar capacitações em Associativismo e Cooperativismo e treinamento em Hidroponia com as associadas da Associação de Mulheres e Produtoras Rurais do Assentamento Nazaré Mineiro, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146384

PORTARIA N.º 200/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0183/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor Técnico, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista e **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá para o **Distrito de São Joaquim do Pacuí**, com o objetivo de participar de reunião de planejamento com regional e equipe técnica, nos dias 16 e 17 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146387

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 331/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1235.0052/2026 COENPRO - UEAP, de 1º de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Jackson Epaminondas de Sousa**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Campina Grande-PB, para participar do V Seminário Nacional de Geografia da Educação, no período de 26 de maio a 2 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146211

PORTARIA Nº 332/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1208.0013/2026 DIEXT - UEAP, 6 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela elaboração do edital "Extensão em Ação: AmazonBai", em consonância com as metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025, celebrado entre a Universidade do Estado do Amapá - UEAP e a Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Bailique e Beira Amazonas - AMAZONBAI, sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes;
- João Antônio Pessoa da Silva;
- Alex Nery Moraes;
- Jadson Coelho de Abreu;
- Amiraldo Enuns de Lima Picanço (membro AMAZONBAI);
- Aldemir Correia (membro AMAZONBAI);
- Alvaro dos Reis Maciel Junior (membro AMAZONBAI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146212

PORTARIA Nº 333/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1291.0016/2026 COENAGRO - UEAP, de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Celso Rafael Albuquerque dos Santos**, da sede das suas

atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar disciplina para a turma de Agronomia EAG 26.1, no Campus Território dos Lagos, **no período de 13 a 17 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146213

PORTARIA Nº 334/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1242.0010/2026 COTEDE - UEAP, de 1 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Andreia de Souza França**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até Milão, Lombardia - Itália, para participar da Missão Internacional Amapá-Itália, **no período de 19 a 27 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146214

PORTARIA Nº 335/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1206.0009/2026 DP - UEAP, 2 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura Maker, a ser composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Igor Pereira dos Santos**
- **Eric Gabriel Oliveira Rodrigues**
- **Ivo Bernardi de Freitas**
- **Júlio Silva de Pontes**
- **Magno Santos Batista**
- **Marcelo Silva Andrade**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146215

PORTARIA Nº 336/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1586.0011/2026 ASCOM/UEAP, de 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **Portaria nº 248/2026-UEAP**, publicada no Diário Oficial nº 8.618, de 20 de março de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) no período de 10 a 11 de abril de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º - (...) no período de 9 a 11 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146216

PORTARIA Nº 337/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Leslie Jovana Silva Santos, Ana Paula Nunes da Silva e Paulo Sérgio de Souza Neri**, da sede de suas

atribuições, em Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, para atuarem na organização e execução da Cerimônia de Outorga de Grau dos cursos de Licenciatura em Matemática e Engenharia Agrônômica, a ser realizada no Campus Território dos Lagos, **no período de 9 a 11 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146217

PORTARIA Nº 338/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, para participarem da Cerimônia de Outorga de Grau dos cursos de Licenciatura em Matemática e Engenharia Agrônômica, a ser realizada no Campus Território dos Lagos- CTL, **no período de 10 a 11 de abril de 2026:**

- **Marcela Nunes Videira**
- **Kátia Paulino dos Santos**
- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Monize Martins da Silva**
- **Daímio Chaves Brito**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146218

PORTARIA Nº 339/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0317.1202.0009/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 125/2025 - CPPD/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 067/2026 - CADMIN/CONSU.

Considerando a Resolução Nº 1208/2026 - CONSU/UEAP.

Considerando a Lei Nº 1.301, de 8 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, da Classe de Professor Assistente para Adjunto, do Quadro de Pessoal Efetivo Docente da Universidade do Estado do Amapá, em razão da obtenção do Título de Doutor junto à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar):

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
PAULO EDUARDO PISSARDINI	0994199-1-01	03/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146219

PORTARIA Nº 340/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1291.0015/2026 COENAGRO - UEAP, de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Celso Rafael Albuquerque dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar disciplina para a turma de Agronomia EAG 26.1, no Campus Território dos Lagos - CTL, **no período de 15 a 19 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146221

PORTARIA Nº 341/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0032/2025 COLICINA - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Débora Regina dos Santos Arraes**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, com destino ao município de Manaus/AM, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Herpetologia, no período de **26 a 31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos ao período de **26 a 31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146222

PORTARIA Nº 342/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1233.0039/2026 COENFLO - UEAP, de 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Carla Priscilla Távora Cabral**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de Brasília-DF, para participar da Reunião presencial das CEAPs Regionais, como coordenadora da CEAP CONFEA/CREA/AP, **no período de 13 a 15 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146224

PORTARIA Nº 343/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1585.0012/2026 CPA - UEAP, de 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Bruno Fonsêca Feitosa**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, para participar de reunião junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Estado do Amapá, **no período de 21 a 23 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146227

PORTARIA Nº 344/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Lidiane Araújo Farias**, matrícula nº 0967013-0-01, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Planejamento - DIPLAN, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146228

PORTARIA Nº 345/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção elogiosa à servidora

Juliana Alves Lima Porto, em reconhecimento à relevante contribuição, à dedicação, ao comprometimento e à excelência no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Divisão de Planejamento - DIPLAN da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146229

PORTARIA Nº 346/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1968.0006/2025 CONSU - UEAP;

Considerando a Portaria nº 400/2025-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 400/2025-UEAP, de 9 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.408, de 13 de maio de 2025, que designou a Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá (CPPD/UEAP), para o biênio 2025-2027, nos seguintes termos:

I - EXCLUIR o servidor **Tiago Ruan Pereira e Silva** da condição de membro titular;

II - DESIGNAR o servidor **Mario Vanoli Scatolino** para a condição de membro titular, em substituição ao servidor mencionado no inciso anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146230

PORTARIA Nº 347/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0024/2026 PROGRAD - UEAP, de 9 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela elaboração do Edital para seleção de Coordenador Institucional e Assessor Técnico do Programa UEAP Carreiras, sob a presidência da primeira:

- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira**
- **José Adnilton Oliveira Ferreira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146231

PORTARIA Nº 348/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0009/2026 COENAGRO - UEAP, de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Bruno Fonsêca Feitosa**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, para participar de reunião junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Estado do Amapá, **no período de 10 a 14 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146232

PORTARIA Nº 349/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0007/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 033/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146234

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da **Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV** à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
SOLÂNIA DO ROSÁRIO ALCÂNTARA	0120112-3-01	27/04/2024 a 26/10/2025	27/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146233

PORTARIA Nº 350/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2827.1202.0010/2026 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando a Manifestação nº 097/2026 - PROJUR/UEAP;

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provedor efetivo de Técnico-Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de MESTRADO:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELSON CLEBER BARBOSA COSTA	0117657-9-01	17/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 351/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0872.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Leônidas Silva Brito**, matrícula nº 0990823-4-01, e **Ana Beatriz Borges de Almeida**, matrícula nº 0990771-8-01, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para atuarem na fiscalização e no acompanhamento do **Convênio nº 001/2026-UEAP**, celebrado entre a **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, na qualidade de concedente; a **Universidade Federal do Pará - UFPA**, na condição de conveniente executora; e a **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, na condição de interveniente administrativa.

Art. 2º - Aos Fiscais do Convênio, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do convênio;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do Convênio sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do convênio e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Convênio;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido

no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução do convênio deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao convênio acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos e Convênios (UCC) manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do convênio no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos convênios sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146235

PORTARIA Nº 352/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0011/2026 COENPES - UEAP, de 28 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Suelen Felix Pereira**, da sede das suas atribuições em

Macapá-AP, ao município de Calçoene (Praia do Goiabal), com o objetivo de Coletar amostras de macrobentos marinhos para fins de pesquisa, projeto de Iniciação científica e coleção biológica que auxiliará nas disciplinas de Oceanografia Biótica e Zoologia Aquática., **no período de 29 a 30 de abril de 2026.**

Art. 2º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Calçoene, **no período de 29 a 30 de abril de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146236

PORTARIA Nº 353/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1186.0027/2026 PROGRAD - UEAP, de 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora para avaliação dos projetos submetidos ao Edital nº 022/2026-PROGRAD/UEAP, sob a presidência do primeiro:

- Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira (Presidente)
- Flavia Caroline Maciel Conceição
- Lidianne Araújo Farias
- Maria Theles Silva Fernandes
- Quelem Suelem Pinheiro da Silva
- Tayane Maria Ferreira Melém

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146237

PORTARIA Nº 354/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0017/2026 COLIMA - UEAP, de 21 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Alexander Weller Maar**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Filosofia da Educação aos acadêmicos da Turma LMT 26.3, do Campus Território dos Lagos, **no período de 14 a 18 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146238

PORTARIA Nº 355/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1241.0017/2026 COLIQUI - UEAP, de 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Leliane da Costa Ferreira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do encontro presencial da Comissão Assessora de Área (CAA) de Avaliação da Formação Docente de Química, responsável pela elaboração e revisão dos instrumentos avaliativos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND), **no período de 3 a 8 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146239

PORTARIA Nº 356/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1179.0203/2026 GAB - UEAP, 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 19/2026-UEAP, publicada no DOE Nº 8.577, de 16 de janeiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato Nº 015/2025-UEAP, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A DCM SOLUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 28.917.603/001-71), conforme os termos abaixo:

EXCLUIR:

1º Fiscal Técnico Titular: Renan Levi Viana da Silva Lima

INCLUIR:

1º Fiscal Técnico Titular: Marcos Rocha de Andrade Júnior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146240

PORTARIA Nº 357/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os autos do Processo nº 0022.0317.1202.0005/2025 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 40/26 - CPPD/UEAP;

Considerando o Parecer nº 68/26 - CADMIN/UEAP;

Considerando a Resolução nº 1210/2026-CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à docente abaixo relacionada **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, da Classe de **Professor(a) Assistente para Adjunto(a)**, em razão da obtenção do título de **Doutora**, no Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, na Carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, com efeitos financeiros a contar da data especificada, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LYANDRA LAREZA DA SILVA MATOS	0994190-8-01	17/10/2025

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de abril de 2026

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146241

PORTARIA N° 358/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do I Seminário do RENAMAZON, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, sob a presidência da primeira:

- Luana Silva Bittencourt;
- Laila Zulmira Yared Lima;
- Emanuelle Maria Gomes Castro - Discente do RENAMAZON;
- Aramis Mourão de Freitas - Discente do RENAMAZON;
- Priscila Hayete Farias Silva - Discente do RENAMAZON.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146243

PORTARIA N° 359/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1235.0064/2026 COENPRO - UEAP, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Eric Gabriel Oliveira Rodrigues**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa-PB, para participar do XIV Simpósio de Engenharia de Produção (SIMEP), no período de 25 de maio a 5 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146244

PORTARIA N° 360/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1233.0041/2026 COENFLO - UEAP, de 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até a cidade de Macapá-AP, para ministrar aulas da disciplina Patologia Florestal, para a turma EFL 24.2 do curso de Engenharia Florestal, conforme os seguintes períodos:

- 04/05/2026 a 05/05/2026
- 11/05/2026 a 12/05/2026
- 18/05/2026 a 19/05/2026
- 25/05/2026 a 26/05/2026

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146245

PORTARIA N° 361/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOn°250202.0077.1186.0030/2026 PROGRAD - UEAP, de 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de Edital para concessão de ajuda de custo aos discentes dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, para participação em aulas de campo e/ou visitas técnicas, sob a presidência da primeira:

- Heryka Cruz Nogueira;
- Iranir Andrade dos Santos;
- Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira;
- José Adnilton Oliveira Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146246

PORTARIA Nº 362/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1585.0015/2026 CPA - UEAP, de 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Bruno Fonsêca Feitosa**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, para participar de reunião junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Estado do Amapá, **no período de 19 a 21 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146247

PORTARIA Nº 363/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2260.1202.0005/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, à servidora **Marilu Teixeira Amaral**, matrícula nº 0116936-0-01, ocupante do cargo efetivo de Professor Mestre DEX, lotada na Divisão de Apoio ao Ensino, para

usufruto de **90 (noventa) dias**, no período de **1º de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146248

PORTARIA Nº 364/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0033/2026 PROGRAD - UEAP, 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Elton Bispo Gomes** como responsável pela coordenação, na qualidade de ponto focal, do Programa Pé-de-Meia Licenciaturas, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146249

PORTARIA Nº 365/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1234.0014/2026 COENPES - UEAP, de 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Marilu Teixeira Amaral**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Distritos de Bailique e Sucuriju, para realizar atividades de campo vinculadas ao projeto "Mapeamento Participativo das Zonas de Pesca Artesanal na Região Costeiro-Estuarina do Estado do Amapá", **no período de 11 a 17 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146250

PORTARIA Nº 366/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1237.0020/2025 COLIFI - UEAP, de 10 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o docente responsável pelo Laboratório do Curso de Filosofia da Universidade do Estado do Amapá, designado pela Portaria Nº 818/2025-UEAP, publicada no DOE Nº 8.495, de 17 de setembro de 2025, sob os seguintes termos:

- **Responsável: Prof. Rodrigo Benevides Barbosa Gomes**

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 174/2026-UEAP, publicada no DOE Nº 8.609, de 6 de março de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 27/02/2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146251

PORTARIA Nº 367/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0019/2026 COENAGRO - UEAP, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ítalo Bruno Mendes Duarte**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar o segundo período da disciplina de Cálculo I, no Colegiado de Engenharia Agrônômica, para a turma EAG 26.1, no período de 4 a 9 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146252

PORTARIA Nº 368/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0028/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 041/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOÃO GABRIEL ROSÁRIO DA LUZ	0964675-2-01	24/09/2024 a 23/03/2026	24/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146253

PORTARIA Nº 369/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0031/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 042/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de

Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOÃO PEDRO CORRÊA TAVARES	0967646-5-01	20/07/2024 a 19/01/2026	20/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146254

PORTARIA Nº 370/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0008/2026 SLAB - UEAP, de 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Pâmela Juliane dos Santos Oliveira**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, com destino ao município de Maceió/AL, a fim de apresentar resumo científico no XIII Congresso Internacional de Parasitologia Neotropical e participar da programação do evento, no período de **19 a 26 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos ao período de **19 a 26 de outubro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146255

PORTARIA Nº 371/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.2598.1202.0016/2026 - PROTOCOLO/UEAP, 09 de março de 2026.

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 182/2026-UEAP, de 2 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.609, de 5 de março de 2026, que trata da autorização de deslocamento, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- **Flávia Caroline Maciel Conceição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146256

PORTARIA Nº 372/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0206/2026 GAB - UEAP, de 20 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz e Michelle Araújo de Oliveira**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para o município de Amapá-AP, com a finalidade de realizar visita técnica ao Campus Território dos Lagos, para verificação da viabilidade de oferta do curso de Psicologia, **no período de 6 a 8 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146257

PORTARIA Nº 373/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138 de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0032/2026 PROGRAD - UEAP, de 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora

Flávia Caroline Maciel Conceição, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar do I Encontro Nacional do ForGRAD 2026, representando a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), **no período de 27 a 29 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146258

PORTARIA Nº 374/2026-UEAP

Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0018/2026 COLICINA - UEAP, de 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Darlan Coutinho dos Santos**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, para o município de Salvador/BA, a fim de realizar experimentos de Ressonância Magnética Nuclear de hidrogênio (¹H) e carbono (¹³C), junto à Universidade Federal da Bahia, **no período de 1º a 9 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146259

PORTARIA Nº 375/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1209.0010/2026 DACAE - UEAP, de 1º de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Deusuite do Santos Machado**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de

Guarapari-ES, para acompanhar, na função de Dirigente (oficial da delegação), os alunos/atletas que representarão a Universidade do Estado do Amapá nos Jogos Universitários Brasileiros/JUBS-PRAIA 2026, **no período de 3 a 10 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 146260

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 079/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.084/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, especialmente o art. 10, que dispõe sobre os elementos de despesa passíveis de execução por meio de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 230202.0077.1961.0060/2026 - NAF/APTERRAS, que formaliza a solicitação de concessão de suprimento de fundos, devidamente instruído com justificativa e detalhamento das despesas;

CONSIDERANDO que as despesas possuem caráter eventual, imprevisível e de pronto pagamento, não podendo subordinar-se ao processo normal de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos à servidora abaixo identificada:

Nome: Ana Valéria Galo Pantoja da Silva

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Matrícula: 0980202-9-01

Art. 2º O valor do suprimento de fundos é de: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º O suprimento de fundos destina-se à realização de despesas de caráter eventual, imprevisível e de pronto pagamento, indispensáveis à manutenção das atividades operacionais e administrativas do AMAPÁ TERRAS, conforme detalhamento constante no Anexo I - Lista de Despesas Autorizadas.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos será de até: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do crédito ao agente suprido.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, desde que não ultrapasse o limite máximo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até: 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de aplicação.

Art. 6º As despesas realizadas deverão observar rigorosamente:

a legislação vigente aplicável;
a finalidade autorizada;
os limites legais estabelecidos;
a vedação ao fracionamento de despesas;
a inexistência de contrato vigente ou Ata de Registro de Preços para o objeto.

Art. 7º O agente suprido será responsável:

pela correta aplicação dos recursos;
pela guarda e utilização do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP);
pela apresentação da prestação de contas no prazo legal;
pela restituição de eventual saldo não utilizado.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a obrigatoriedade de restituição dos valores utilizados indevidamente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Protocolo 146294

PORTARIA Nº 080/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1954.0148/2026 CCAT - APTERRAS, datado em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANDREA SILVA DA LUZ, matrícula nº 0967940-5-02, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL I, FGS/1, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de COORDENADOR DE CADASTRO, ACERVO E

TITULAÇÃO - CCAT, FGS/3, durante o impedimento do titular José Ubirajara Malvão Júnior, matrícula 0970115-0-01, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de 20/04/2026 até 04/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 146377

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 99/2026 - GAB/SVS/AP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa a Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público referente à execução de ações do Convênio nº 990620/2025- Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 2.210/2017 e o Decreto nº 8.713/2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.525, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá as normas gerais do MROSC e dispõe sobre a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Seleção, nos termos dos arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025, para realizar a fase de análise e julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Vigilância em Saúde firmou o Termo de Convênio nº 990620/2025, com o Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 3.055.461,00, destinado ao Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde e Ambiente, com foco na detecção precoce e resposta rápida para redução e eliminação da Malária os municípios prioritários (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção para conduzir, avaliar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público vinculado ao Termo de

Convênio nº 990620/2025, observando os critérios, etapas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - **MILANE JHOYSE SILVA GOMES**, servidora da SVS/AP;

II - **RAILENE NONATO**, servidora da SVS/AP;

III - **RUAN PEREIRA DO AMARAL**, servidor **efetivo** da SVS/AP.

§1º A presidência da Comissão será definida entre seus membros na primeira reunião oficial.

§2º Os membros exercerão as atividades previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, em conformidade com os arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 13 a 18 do Decreto Estadual nº 6.525/2025:

I - Conduzir a fase de seleção do chamamento público;

II - Analisar a conformidade das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil;

III - avaliar a documentação exigida no edital e seus anexos;

IV - Aplicar critérios técnicos e classificatórios estabelecidos no chamamento;

V - Emitir parecer de seleção e relatório final, devidamente fundamentados;

VI - Recomendar a classificação e habilitação das propostas, com justificativa técnica;

VII - solicitar esclarecimentos às OSCs sempre que necessário, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão devem ser registrados em atas formais e instruídos no respectivo processo administrativo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário eventualmente existentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 DE ABRIL DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 8713/2025 - SVS/GEA

Protocolo 146389

**PORTARIA Nº 100/2026-GAB/SVS/AP,
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, referente à execução de ações do Convênio nº 990620/2025 - Ministério da Saúde, nos termos da Lei

Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 2.210/2017 e o Decreto nº 8.713/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Convênio nº 990620/2025, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, cujo objeto

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para monitoramento e avaliação das parcerias decorrentes das ações deste convênio, conforme a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo acompanhamento sistemático, análise técnica e avaliação dos resultados das parcerias celebradas no âmbito do Convênio nº 990620/2025, cujo objetivo é o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente, contendo 32 Agentes de Campo, para apoio técnico operacional nos municípios prioritários (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA**- Matrícula nº 1015509-0-01- CHEFE DE GABINETE;

II - **DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA**- Matrícula nº **0989956-1-01** - Chefe da Unidade de Inspeção e Fiscalização de Serviços de Saúde - UFISSRS;

III - **ROBSON GONÇALVES SABATH FIGUEIREDO** - Matrícula nº **0110241-9-01** - FARMACEUTICO BIOQUÍMICO - **servidor efetivo**.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Monitorar a execução física e financeira das parcerias;

II - Avaliar o cumprimento das metas, resultados e indicadores pactuados;

III - Emitir análises técnicas e homologar relatórios de monitoramento;

IV - Recomendar ajustes ou reprogramações, quando necessários;

V - Identificar riscos e inconformidades e encaminhar providências;

VI - Assessorar a autoridade competente em decisões

sobre continuidade, suspensão, reprovação ou aprovação de execução;

VII - Cumprir demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não implicará em acréscimo remuneratório, caracterizando-se como atividade institucional prioritária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 DE ABRIL DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 8713/2025 - SVS/GEA

Protocolo 146392

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 055/2026 - AMPREV

A Diretora-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0915, de 29 de julho de 2005, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, que estabelece a organização dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, incluindo as práticas de governança, controles internos e gestão;

CONSIDERANDO o **Manual do Programa Pró-Gestão RPPS**, que estabelece os requisitos para certificação institucional e os níveis de aderência às boas práticas de gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a certificação institucional da Amapá Previdência - AMPREV no **Nível III do Programa Pró-Gestão RPPS**, com validade até 12 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança corporativa, da gestão de riscos e dos controles internos, com vistas à melhoria contínua dos processos e à elevação do nível de certificação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do monitoramento das ações institucionais e a preparação para auditorias de supervisão e recertificação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV, a **Comissão do Pró-Gestão RPPS**, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar,

monitorar, avaliar e implementar as ações necessárias ao atendimento dos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS, visando à **manutenção da certificação vigente e à obtenção do Nível IV**.

Art. 2º A Comissão do Pró-Gestão RPPS será composta pelos seguintes membros:

I - **Lusiane Oliveira Flexa**, que a presidirá;

II - **Wedson de Castro dos Santos**;

III - **José Bernardino Dias Júnior**.

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, estabelecer cronogramas, deliberar sobre prioridades, convocar reuniões e consolidar relatórios técnicos.

§ 2º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico de todas as unidades administrativas da AMPREV, bem como propor a participação de servidores e especialistas nos temas relacionados ao Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Todos os servidores, colaboradores, dirigentes, conselheiros e demais agentes públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM deverão colaborar com os trabalhos da Comissão.

§ 1º As demandas formuladas pela Comissão terão **prioridade de atendimento**, em razão de seu caráter estratégico e do interesse público envolvido.

Art. 4º Compete à Comissão do Pró-Gestão RPPS, sem prejuízo de outras atribuições:

I - acompanhar e interpretar as atualizações normativas aplicáveis aos RPPS, em especial as diretrizes do Ministério da Previdência Social;

II - promover diagnóstico institucional contínuo quanto ao grau de aderência aos requisitos do Pró-Gestão RPPS;

III - elaborar, implementar e monitorar planos de ação para adequação aos níveis de certificação;

IV - propor a revisão e padronização de normativos internos, manuais, fluxos e procedimentos operacionais;

V - fomentar práticas de governança, gestão de riscos e controles internos;

VI - coordenar e acompanhar auditorias internas e externas relacionadas ao Pró-Gestão RPPS;

VII - preparar a instituição para auditorias de certificação, manutenção e supervisão;

VIII - assegurar a institucionalização e continuidade das boas práticas de gestão previdenciária;

Parágrafo único. A Comissão será responsável pelo monitoramento contínuo das ações voltadas ao cumprimento dos requisitos exigidos para o **Nível IV do Pró-Gestão RPPS**, bem como pela manutenção da certificação vigente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 157/2025 - AMPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora-Presidente da AMPREV
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 146192

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 28/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º - Autorizar o deslocamento da Servidora Lislene Karla Penafort Gomes - Assessora De Desenvolvimento Institucional da sede de suas atribuições Macapá até Belém-PA para tratar de assuntos pessoais sem ônus para o estado, no período de 22 a 28 de abril de 2026.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 146368

RETIFICAÇÃO DO EDITAL MÃE DULCE - 2ª EDIÇÃO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º- Retificar o prazo de inscrição do CRONOGRAMA do EDITAL MÃE DULCE - 2ª EDIÇÃO de Segunda-Feira, 16 de Março de 2026, página 100, publicado no diário oficial N º 8.615.

ONDE SE LÊ: (....)

XV - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	16 de março de 2026	
2 - Prazo de impugnação do edital	Até 18 de março de 2026	
3- Inscrições	20/03/26	20/04/26
4- Resultado	25/04/2026	
5- Período de recurso	26/04/2026	28/04/2026
6- Resultado do recurso	30/04/2026	
7- Resultado final	06/05/2026	
8- Período de pagamento dos selecionados	29/05/26	29/05/26
9-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

LEIA -SE: (....)**XV - CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	16 de março de 2026	
2 - Prazo de impugnação do edital	Até 18 de março de 2026	
3- Inscrições	20/03/26	30/04/26
4- Resultado	08/05/2026	
5- Período de recurso	09/05/2026	13/05/2026
6- Resultado do recurso	16/05/2026	
7- Resultado final	22/05/2026	
8- Período de pagamento dos selecionados	15/06/26	15/07/26
9-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 146364

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem a 2ª ETAPA da 53ª Assembleia Geral Ordinária e 79ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de ABRIL de 2026, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

53ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2025;
- 2-Eleger membro (titular e suplente) do Conselho Fiscal.

79ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1-Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2-Deliberação sobre extensão do benefício de subsídio ao plano de saúde aos cargos comissionados;
- 3- Outros assuntos de interesse da CAESA.

Macapá/AP, 15 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 145449

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 021/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/04/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001864/2026-63.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais, compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais, com a publicação em sistema de pesquisa online.

Valor Total : R\$ 121.520,60 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35, no valor acima, referente à Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais, compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais, com a publicação em sistema de pesquisa online.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da Inexigibilidade de Licitação, a contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. A inviabilidade de competição está sobejamente demonstrada pela Certidão de Exclusividade n.º 251014/44.397 da ABES. A singularidade da solução "Leis Municipais" - que integra ferramentas de versionamento temporal e IA legislativa - justifica a escolha direta da fornecedora, dada a impossibilidade de comparação com serviços comuns de tecnologia. No caso em tela, a inviabilidade de competição resta demonstrada pela Certidão nº 251014/44.397 da ABES, que atesta ser a empresa LEIS LTDA a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do sistema "Leis Municipais". A ferramenta possui funcionalidades específicas (como a "Pesquisa Nacional" integrada e o "Versionamento Temporal") que a distinguem de meros repositórios de arquivos, caracterizando a singularidade do objeto e a exclusividade do fornecedor.

Da Regularidade do Rito Processual:

O procedimento observou as diretrizes da Resolução CNMP n.º 283/2024. Destaca-se a atuação da Equipe de Planejamento da Solução, que ratificou a viabilidade técnica e econômica da demanda, cumprindo o rito integral exigido para contratações de natureza continuada.

Da Justificativa do Preço:

O valor global de R\$ 121.520,60, para 60 meses foi acompanhado de proposta comercial e demonstração de conformidade com contratos similares firmados por outros órgãos públicos (TCE-SC e TCM-PA), atendendo ao requisito de vantajosidade e compatibilidade com o mercado.

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela empresa LEIS LTDA, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico constante nos autos. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192/2025/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 146381

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 022/2026

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/04/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001529/2026-87.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
Favorecido : FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CNPJ: 13.885.270/0001-79.

Objeto: Contratação de serviços de capacitação pessoal, consistente em cursos jurídicos; Curso EAD do Tribunal do Júri, Curso de Extensão em Processo Estrutural, Curso de Extensão em Direito Penal e Direito Processual Penal no Contexto da Inteligência artificial e Curso EAD de Patrimônio Público, ofertados pela Escola Superior do Ministério Público - ESMP.

Valor Total : R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor do FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CNPJ: 13.885.270/0001-79, no valor acima, referente à Contratação de serviços de capacitação pessoal, consistente em cursos jurídicos; Curso EAD do Tribunal do Júri, Curso de Extensão em Processo Estrutural, Curso de Extensão em Direito Penal e Direito Processual Penal no Contexto da Inteligência artificial e Curso EAD de Patrimônio Público, ofertados pela Escola Superior do Ministério Público - ESMP. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível,

cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 238/2026/ ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 146382

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com reposição de peças e equipamentos condicionadores de ar tipo split, de parede, janela e teto, nas dependências dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2023/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Presencial

nº 001/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000757/2026-76//MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Natanael de S. Alves Ltda.

VALOR DO ADITIVO: R\$260.737,49 (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00223/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 26/04/2026 e término em 26/04/2027.

DATA ASSINATURA: 22/04/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante, André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Natanael de Sousa Alves, Representante Legal.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 146314

Prefeitura de Oiapoque

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026-SEMI OBS/PMO - Processo administrativo nº 038/2026-1DOC/PMO, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP - Convênio nº 955448/2023, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora ARCA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.950.251/0001-51, Valor Global: R\$ 2.539.777,40 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Oiapoque/AP, 22 de abril de 2026

PEDRO GUIDO NASCIMENTO DE CASTRO
PREFEITO

Protocolo 146296

##TEX PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE ##ATO ERRATA DE AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025-CCL/PMO

##TEX Processo Administrativo nº 2.160/2025. O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações - CCL, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação, para fins de correção e complementação de informações relativas à vinculação do objeto aos recursos federais publicado na edição do DOM, de 18/08/2025, pag. 991, Pag. 03/DOE EDIÇÃO 8.473, Pag. 53. Onde se lê: "... PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, MEIO-FIO E CALÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP - CONVÊNIO 914949..." Leia-se: "... PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, MEIO-FIO E CALÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 914949/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representado pela Caixa Econômica Federal..." Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação, inclusive data, horário, critério de julgamento (menor preço global) e meios de acesso ao edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A presente errata tem por finalidade assegurar a adequada publicidade legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

##DAT Oiapoque-AP, 22 de abril de 2026

##ASS PEDRO GUIDO NASCIMENTO DE CASTRO
##CAR PREFEITO

Protocolo 146347

Publicações Diversas

L S F SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.118.464/0001-72, torna público que recebeu da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 001/2026 para 1510 - Sistema/Estação de Tratamento de Efluentes, inclusive sanitário e Industrial; 1906 - Lavanderia, Serviços de Acabamento com Tinturaria, Tingimento, Estamparia e outros - Descrição da atividade: Instalação de Lavanderia Hospitalar com uso de Estação de Tratamento de Efluente - ETE, localizada na Rodovia AP-20, nº 1840, CEP: 68.909-899, Bairro Marabaixo, Macapá/AP.

Protocolo 146045

A. A. FERNANDES ANDRADE LTDA B. CNPJ Nº 01.914.386/0001-00

C. Requereu na secretaria municipal de meio ambiente de Macapá/AP, a licença Prévia e Licença de Instalação, LP e LI para atividade Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e água minerais, processo nº 413-2026, endereço Rodovia Duca Serra, bairro Marabaixo, nº 2920, município de Macapá/AP.

D.

Protocolo 146174



Cód. verificador: 816668030. Cód. CRC: 4429BAA
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS em 22/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

